

Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Integridade – Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, impessoalidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002 – Lei do Pregão e Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da ME e EPP, Lei nº 13.303/2016 – Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços - DIREP

Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos -
GEPAC

Coordenadoria de Processos Licitatórios - COPOL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/066

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente BANCO, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo **GEPAC-COCOM Nº 2022/368** torna público que realizará Pregão Eletrônico, de nº 2022/062, com critério de julgamento **menor preço global por lote/item**, o qual reger-se-á pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado **REGULAMENTO**, de 28 de Fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018 e pela Lei nº13.303, de 30.06.2016 e pelo Decreto nº 8.945, de 27.12.2016 com observância no que couber às disposições da Lei nº 12.846, de Agosto de 2013; do Decreto nº 9.507/18 de 21.09.2018, de 07.07.1997; do Decreto nº 3.722, de 09.01.2001; do Decreto nº 4.485, de 25.11.2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014; da Lei Complementar 155/16 e Decreto Nº 8.538/2015 e suas alterações, cujo objeto encontra-se descrito no **ITEM 1 - DO OBJETO**, mediante as condições estabelecidas nos termos e especificações técnicas deste Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos.

Constituem anexos deste Edital e dele são partes integrantes os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referência	Fls.44 a 63
ANEXO I - A	Especificações técnicas de materiais e serviços	Fls.64 a 71
ANEXO II	Declaração de concordância em não realizar visita nas Agências do Banco	Fl. 72
ANEXO III	Modelo de carta-proposta de preços	Fls.73 a 74
ANEXO IV	Demonstrativo BDI	Fl.75
ANEXO V	Demonstrativo de encargos sociais	Fl.76
ANEXO VI	Orçamento simplificado	Fl.77
ANEXO VI-A	Orçamento sintético global	Fls.78 a 81
ANEXO VII	Minuta de declaração exigida no subitem 20.2 do Edital.	Fl. 82
ANEXO VIII	Minuta de declaração de inexistência de fato impeditivo e comunicação de fato superveniente	Fl.83
ANEXO IX	Minuta de declaração de ME e EPP	Fl.84
ANEXO X	Minuta de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa.	Fl.85
ANEXO XI	Minuta da declaração de Teor de conhecimento, da Lei nº 7.203/2010	Fl.86
ANEXO XII	Minuta da declaração para atender o art. 38, da Lei nº 13.303/2016	Fl.87
ANEXO XIII	Minuta de Declaração de Conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)	Fl.88
ANEXO XIV	Minuta de instrumento contratual	Fls.89 a 112
ANEXO XV	Termo de Confidencialidade e Sigilo de Dados e Informações	Fls.113 a 116
ANEXO XVI	Matriz de Risco	Fls.117 a 118

As propostas serão abertas no dia **04.11.2022**, às **10h00**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data às **10h30**.

As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacoes@basa.com.br. As consultas deverão informar o número desta licitação.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do art. 53, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, e conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo(a) Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos (**GEPAC**), por meio da **Ordem de Serviço (OS) nº 2022/082** que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para participar deste Pregão Eletrônico ou simplesmente acompanhá-lo, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço <https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/licitacao>, aba “**Pregão**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o Sistema Eletrônico COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal: <http://www.comprasnet.gov.br> “**Comprasnet SIASG - 179007**”

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do (a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de reforma parcial na Agência Bragança (PA), nos termos e especificações técnicas deste Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos.

1.2 As especificações técnicas de materiais e serviços da Agência Bragança (PA), encontram-se prevista no **ANEXO I-A**, deste Edital;

1.3 O objeto desta licitação deverá ser cumprido em estrita concordância e obediência às Normas Brasileiras pertinentes ao assunto, inclusive as abaixo discriminadas:

NBR 9050/2004 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

NBR 15250/2005 - Detalha os requisitos funcionais de Acessibilidade em caixas de auto-atendimento bancário;

NBR 9077/2001 - Saídas de emergência em edifícios – Procedimentos;

NBR 5410/2005 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

NBBR 6118-Estruturas de concreto armado;

NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual

NR-08 - Edificações;

NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

NR-17 – Ergonomia;

NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

NR-35 – Trabalho em Altura

1.4 A licitação será realizada em **único lote/item**.

1.5 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global por Lote/Item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

- 1.6 O Projeto Básico de Serviços de engenharia de Reforma Parcial, da Agência de Bragança (PA), estão disponíveis no site do Banco <https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/licitacao>.

2 PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1 **Prazo de Execução:** O prazo máximo para a execução dos serviços é de **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data informada para tal na carta contrato emitida pelo BANCO;
- 2.2 **Prazo de vigência do Contrato:** O prazo máximo será **365 (trezentos e sesenta e cinco) dias** consecutivos contados a partir da data de assinatura do Contrato;
- 2.3 **Condições de Recebimento:** O recebimento dos serviços se dará na forma do disposto nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, no que concerne a aquisição de bens/serviços, compreendendo 02 (duas) etapas distintas:
- 2.3.1 **Provisoriamente**, mediante Termo Circunstaciado assinado pelas Partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita de seu término pela LICITANTE vencedora, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes, caso existam;
- 2.3.2 **Definitivamente**, mediante Termo Circunstaciado assinado pelas Partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a inexistência de vícios aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento definitivo.
- 2.3.3 Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo Gestor do Contrato, pelo engenheiro responsável pela Fiscalização e pelo representante da LICITANTE vencedora.
- 2.4 **Horário de Execução:** Os serviços serão executados em horário comercial, nos casos de serviços internos, os mesmos serão realizados com a devida aprovação do Gerente da Agencia. Externamente poderão ser realizados em qualquer horário comercial, desde que não cause transtornos ao funcionamento da agência e em áreas que não impeçam o acesso de clientes, garantidas a estes todas as condições de segurança. Os finais de semana e feriados deverão ser utilizados para os serviços excepcionais, com o devido pedido antecipado a Gerência e fiscalização, para aprovação pela área de segurança do BANCO.
- 2.5 **Local de execução dos serviços:** Avenida Marechal Floriano Peixoto nº 285, Bairro Centro – Bragança/PA.

3 DO ORÇAMENTO

- 3.1 Os recursos para dar cobertura à contratação estão previstos na Rubrica: **“26.400-8 “Imóveis de Uso – Edificações – Manutenção de Infraestrutura de Atendimento - Ação 4106”**, do Orçamento do BANCO:

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2 Não poderão participar desta licitação as empresas que:

- 4.2.1 Estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo BANCO;
- 4.2.2 Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do BANCO na data da publicação do Edital.
- 4.3 Se a empresa não se enquadrar no impedimento do subitem 4.2.2 deverá apresentar declaração na forma do **ANEXO VII** deste Edital;
- 4.4 Estejam constituídas sob forma de consórcio;
- 4.5 Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- 4.6 Tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.7 Se encontrem proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 4.8 Penalidades dos subitens 4.6 e 4.7 impostas à matriz se estendem às filiais e vice-versa.

5 DA VISTORIA TÉCNICA

- 5.1 A visita técnica para este Pregão não será obrigatória, mas a empresa participante do processo licitatório assumirá os riscos decorrentes da omissão da visita no local indicado no **item 2.5** deste Edital, para isso deverá fornecer junto à documentação técnica a declaração que se omite em visitar Agência Bragança/PA do Banco da Amazônia indicada no **item 2.5** deste Edital.
- 5.2 Caso a LICITANTE decida por realizar a visita, esta servirá para que os interessados em participar do processo licitatório tomassem conhecimento do local de prestação dos serviços, da infraestrutura, das condições técnicas e ambientais, das instalações, dos equipamentos e dos procedimentos que serão necessários para a execução das tarefas que compõem os serviços de reforma parcial.
- 5.3 A declaração de omissão da visita técnica (**ANEXO II**) deste Edital, deverá ser anexada à proposta comercial.
- 5.4 Não serão aceitas alegações posteriores, por parte da LICITANTE, do desconhecimento do objeto licitado e suas características, com o pretexto de não haver efetuada a visita técnica.
- 5.5 Quaisquer divergências encontradas entre este Edital e seus Anexos e as observações feitas no local, ou questionamentos importantes que possam alterar os termos da contratação pretendida, deverá ser formalizada tempestivamente, através do e-mail: licitacoes@basa.com.br, à Coordenadoria de Procedimentos Licitatórios - COPOL do Banco, que também se manifestará por escrito.
- 5.6 As vistorias deverão ser agendadas na Agência licitada de seu interesse ou na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Centro, Sobre Loja – GEREN-COPEN, telefones (91) 4008-3292.

6 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 6.1 As LICITANTES interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet no COMPRASNET.

- 6.2** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.3** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 6.4** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do COMPRASNET, devidamente justificada.
- 6.5** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da LICITANTE ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.6** O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.7** A LICITANTE responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.8** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.9** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 6.9.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 6.10** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, e cadastramento da proposta, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, documento imprescindível para habilitação.
 - 6.10.1** A declaração referida no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1** A LICITANTE deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 7.1.1** Valor unitário e total do item;
- 7.1.2** Marca; (se for o caso)
- 7.1.3** Fabricante; (se for o caso)
- 7.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.1.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a LICITANTE.
- 7.1.6** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.1.7** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.1.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.1.9** A LICITANTE deverá declarar, para o item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, indicado no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.
- 7.1.10** As LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas Federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.1.11** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, Inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

8 DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 8.1.1** Por ocasião da análise da documentação jurídica, o(a) Pregoeiro(a) poderá mediante diligência solicitar outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, no rol exemplificativo: contrato social, nota fiscal, contrato etc., ou outros documentos que achar necessários para a comprovação do **item 8.1**.
- 8.2** As LICITANTES deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 8.3** A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **ComprasnetSiasg**, observados data e horário limite estabelecidos no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

- 8.4** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos. A LICITANTE é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.5** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A licitante declarará no sistema, antes de registrar a sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 8.6** O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 8.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
- 8.8** Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.9** A LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao Ministério da Economia (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.10** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 8.10.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 8.10.1.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 8.10.1.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o LICITANTE não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 8.10.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 8.10.3** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.10.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.10.5** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezessete) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 8.10.6** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.10.7** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 8.11** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 8.12** Caso a LICITANTE deixe de assinalar algum dos campos acima referente as declarações, deverá anexar a referida declaração junto com os documentos de habilitação no sistema.

9 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1** Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital e seus Anexos serão recebidos em até 03 (três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 31.10.2022**, nos termos do Artigo 23 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.
- 9.2** Os pedidos de esclarecimento encaminhados após as 17h serão apreciados no próximo dia útil.
- 9.3** Serão considerados intempestivos os pedidos de esclarecimentos encaminhados após as 17h do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 9.4** As impugnações serão recebidas em até 03 (três) dias antes da realização da sessão, ou seja, até as 18h00 do dia **31.10.2022**, nos termos do Artigo 24 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.
- 9.5** Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas após as **17h** do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 9.6** As impugnações encaminhadas **após as 17h** serão apreciados no próximo dia útil.
- 9.7** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.8** Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito ao(à) Pregoeiro(a), mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: licitacoes@basa.com.br
- 9.9** O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sítio do Comprasgovernamentais.
- 9.10** Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo (a) Pregoeiro (a) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (02 (dois) dias úteis) e devidamente publicados no sítio do Comprasgovernamentais até a abertura da sessão pública, para ciência de todas as LICITANTES.
- 9.11** Caso a impugnação não seja respondida ou publicada em tempo hábil no sistema eletrônico ou no site do BANCO, a sessão será suspensa e será agendada uma nova data.

10 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1** As LICITANTES encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 10.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.3** As LICITANTES poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 10.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.5** Incumbirá a LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.6** Até a abertura da sessão pública, as LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 10.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando (o)a Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.
- 11.2** Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada ou os documentos de habilitação.
- 11.3** O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.
- 11.4** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.6** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.7** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 11.8** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as LICITANTES.
- 11.9** Como requisito para a participação no Pregão a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 11.10** As LICITANTES também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do Art. 3º, da LC nº 123/2006.
- 11.11** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por LICITANTE que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.12** O BANCO, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 - Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício - DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, além de se realizar as pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, deve ser solicitado a LICITANTE a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da no Artigo 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.
- 11.13** Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital - ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).
- 11.14** A confirmação acerca do atendimento, pelas LICITANTES, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.
- 11.15** Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado de acordo com o regime de apuração fiscal de empresa estabelecida em legislação própria.
- 11.16** Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12. DOS LANCES

- 12.1** Iniciada a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 12.2** As LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 12.2.1** - O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor global do Lote/item**.
- 12.3** A LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 500,00 (quinquinhentos reais)**.
- 12.5** O intervalo entre os lances enviados pela mesma LICITANTE não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 12.6** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.7** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.8** Prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.9** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
- 12.10** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 12.11** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 12.12** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 12.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.14** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 12.15** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais LICITANTES, vedada a identificação do detentor do lance.
- 12.16** Os lances serão ofertados pelo critério do **menor valor global do Lote/item**.

- 12.16.1** Caso a LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.17** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 12.18** O sistema informará a proposta de **menor valor global do Lote/item** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 12.19** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 12.20** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.21** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.22** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.23** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.24** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 12.25** A ordem de apresentação pelas LICITANTES é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele que, assegure a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 12.26.1** No País;
- 12.26.2** Por empresas brasileiras;
- 12.26.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 12.26.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos Prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na Legislação.
- 12.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.28.2** O (A) Pregoeiro (a) solicitará a LICITANTE melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.29** Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 12.30** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.31** Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no sistema Comprasgovernamentais.

13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1** A proposta comercial final da LICITANTE declarada vencedora com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações, bem como documentos complementares, deverão ser enviados através do módulo de **ENVIO DE ANEXOS** do Comprasgovernamentais, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 13.2** O módulo **ENVIO DE ANEXOS** estará disponível as LICITANTES no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da convocação do (a) Pregoeiro (a) no sistema Comprasgovernamentais.
- 13.3** Ao término do prazo o(a) Pregoeiro(a) encerrará o módulo **ENVIO DE ANEXOS**, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.
- 13.4** Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS pelo(a) Pregoeiro(a) e dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos poderão ser remetidos para o endereço de e-mail: licitacoes@basa.com.br ou outro endereço informado pelo Pregoeiro, devendo a(s) licitante(s), em momento posterior a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), encaminhar através do módulo do sistema de **ENVIO DE ANEXOS** a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes para análise e verificação de sua conformidade.

13.5 A LICITANTE convocada, que no prazo do **item 13.2**, não encaminhar a documentação complementar solicitada no prazo estipulado ou não justificar, terá sua proposta **RECUSADA** do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com este Edital e com a Legislação que rege o objeto do certame.

14 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 14.1** Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 14.2** A LICITANTE qualificada como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no Art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no Art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 14.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociações apresentar preço final superior ao preço estimado, conforme determina o artigo 56, inciso IV da Lei 13.303/2016 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio LICITANTE, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.
- 14.5** O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar a LICITANTE para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada da LICITANTE, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 14.6** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.7** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que a LICITANTE classificada em primeiro lugar realize o teste de conformidade conforme descrição em anexo, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e de acordo com os prazos estabelecidos quando for o caso.

- 14.8** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais LICITANTES.
- 14.9** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 14.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 14.7** Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.8** O (A) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a LICITANTE que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 14.8.1** Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.
- 14.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.
- 14.9** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 14.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 14.11** A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o **menor valor global do lote/item** do serviço do objeto da licitação e conter planilha que discrimine todos os custos envolvidos.
- 14.12** O julgamento da proposta será feito pelo critério do **menor valor global do lote/item**, conforme Especificações Técnicas de Materiais e Serviços (**ANEXO I-A**), deste Edital levando-se em conta o estimado para o Valor Total do orçamento referente aos serviços a serem executados.
- 14.13** A proposta encaminhada pelo LICITANTE deverá estar descreiminada por completo, e entregue o orçamento completo através da planilha sintética global, conforme modelo do **ANEXO VI-A** deste Edital, com sua devida composição de preços unitários, não podendo existir valor global maior ou inexistente ao valor estimado na cotação de preços, observando os valores estimados para esta contratação.
- 14.14** Poderão ser admitidos preços unitários superiores àqueles estabelecidos no orçamento estimado da licitação, desde que não sejam dos itens materialmente relevantes das propostas, podendo ainda ser solicitado a LICITANTE que ajuste os valores unitários que estejam acima dos valores estimados.
- 14.15** Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia.

14.16 Como o critério utilizado é de **Menor Preço Global por Lote/item**, a LICITANTE vencedora deve arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos itens da obra ou do serviço de engenharia, não tendo direito a aditivos contratuais sobre as quantidades no caso de subestimativa dos quantitativos por erro detectável durante o aludido processo licitatório.

14.17 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do BANCO que comporão ou não a equipe de apoio do Pregão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.

14.18 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.19 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro(a).

14.20 A Proposta de Preços deverá conter:

14.20.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

14.20.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

14.20.3 Número de Pregão Eletrônico, data e hora da abertura da sessão pública;

14.20.4 Razão Social e CNPJ da pessoa jurídica;

14.20.5 Nome, CPF, RG e cargo empresarial do proponente ou representante legal;

14.20.6 Endereço da sede e domicílio completo, endereço eletrônico e telefone para contato;

14.20.7 Número do Lote/Item e descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital:

14.20.7.1 A descrição detalhada do objeto deve especificar quantitativos, características da execução do serviço e/ou do objeto fornecido, marca, indicação exata do intervalo de medida e/ou de capacidade do objeto se houver, e outras especificações necessárias do objeto licitado, bem como as exigidas do Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

14.20.7.2 A planilha de requisitos técnicos deverá ser anexada junto com a proposta comercial via comprasnet.

14.20.8 Preço Unitário, Total e Global da proposta, compatíveis com os preços praticados no mercado-tendo como parâmetro os valores estimados, de lance e negociações realizadas no sítio do Comprasgovernamentais, observado o **item 12.2** deste Edital, e entregar o orçamento completo contendo os preços unitário e global, bem como a composição de preços unitários, de acordo com o modelo do **ANEXO III** deste Edital;

14.20.9 Prazo de Garantia se houver, conforme Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital;

14.20.10 Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa)** dias corridos, constados da data da solicitação pelo (a) Pregoeiro(a).

- 14.20.11** Composição do BDI, conforme **ANEXO IV**, sem a qual não se poderá avaliar todos os custos do serviço. Esse anexo deverá ser anexado junto com a documentação no momento do cadastramento da proposta. O não envio dessa composição implicará da inabilitação da empresa.
- 14.21** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à LICITANTE vencedora, se for o caso.
- 14.22** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a LICITANTE vencedora.
- 14.22.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 14.23** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 14.24** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro LICITANTE.
- 14.25** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 14.26** A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O BANCO não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto, na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o BANCO aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente no Estado ao qual os serviços se destinam.
- 14.27** A LICITANTE vencedora do certame deverá enviar Planilha de Composição de Custos Orçamentário quando solicitado pelo BANCO.
- 14.28** Serão recusadas as propostas que:
- 14.28.1** Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 14.28.2** Sejam omissas;
- 14.28.3** Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;
- 14.28.4** Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico e com as disponibilidades orçamentárias do Banco;
- 14.28.5** Não restar comprovado sua exequibilidade.
- 14.29** O (A) Pregoeiro (a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos licitantes.

14.30 O (A) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

14.31 Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade da LICITANTE, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.32 O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços unitários propostos.

14.33 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.33 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante detentor da proposta mais vantajosa para o Lote/Item será declarado vencedor.

15 DA HABILITAÇÃO

15.1 Aceita a proposta do licitante detentor do **menor valor global do Lote/item**, este deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1 SICAF;

15.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>);

15.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas Estadual do Respectivo domicílio da LICITANTE.

15.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

15.3.2 A LICITANTE será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.4 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 15.6** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 15.7** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 15.8** É dever da LICITANTE atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 15.9** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da LICITANTE, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 15.10** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 15.11** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 15.12** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.13** Se a LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15.14** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 15.15** Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 15.1**, o (a) Pregoeiro (a) poderá por outros meios solicitar a LICITANTE que envie a documentação necessária.
- 15.16** Caso a documentação da LICITANTE não esteja contemplada no SICAF, a mesma deverá ser enviada de acordo com os itens **15, 16, 17, 18, 19 e 20** sob pena de desclassificação.
- 15.17** Ressalvado o disposto no **item 15.1**, as LICITANTES deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

16 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 16.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 16.2** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

- 16.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 16.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 16.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 16.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 16.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 16.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 17.1** Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014, da Secretaria da Receita 17.
- 17.2** Prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.
- 17.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 17.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS.
- 17.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS.
- 17.6** Caso a LICITANTE seja considerada isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 17.8** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

17.9 Caso o LICITANTE detentor do menor preço global do lote/ítem seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

18 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

18.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

18.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

18.3.1 Entenda-se por "na forma da lei":

18.3.1.1 Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;

18.3.1.2 Quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.

18.3.1.3 Sociedades Simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

18.4 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

18.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

18.6 Caso o LICITANTE seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

18.6.1 A comprovação da **boa situação financeira** da licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

18.7 Os índices de que trata o **subitem 18.6.1** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

18.8 A LICITANTE que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir **Patrimônio Líquido** igual ou superior a **10%** do valor estimado. A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

19 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1 Apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica-Operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprove(m) que a empresa prestou serviços similares ao objeto desta licitação.

19.2 Certidão de registro e quitação da pessoa jurídica da LICITANTE e do(s) respectivo(s) responsável (eis) técnico(s) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade e na qual conste seu responsável técnico;

19.3 Comprovação de que a LICITANTE possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável (eis) técnico(s) habilitado(s) na forma da Lei.

19.4 A comprovação citada no **subitem 19.3** (vínculo profissional) será:

19.4.1 **No caso de ser sócio proprietário da LICITANTE**, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.

19.4.2 **No caso de empregado da LICITANTE**, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa LICITANTE.

19.4.3 **No caso de profissionais que detenham vínculo com a LICITANTE por força de contrato de prestação de serviços**, a comprovação do vínculo do profissional de engenharia e/ou arquitetura se dará por meio da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a licitante até a data da apresentação da documentação, juntamente com certidão de registro e quitação da pessoa jurídica emitida CREA ou CAU, dentro do seu prazo de validade, na qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular como responsável técnico da empresa LICITANTE.

- 19.4.4** Será também considerada atendida a comprovação do vínculo se a LICITANTE apresentar Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre ela e o profissional devidamente registrado em cartório ou carimbado pelo CREA ou CAU até a data da apresentação da documentação.
- 19.5** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- 19.5.1** A comprovação de que trata o **subitem 19.1** será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) emitente(s) e com a identificação do(s) signatário(s), de que a participante foi contratada para fornecimento de objetos similares ao desta licitação, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;
- 19.5.2** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 19.6** As Certidões de Acervo Técnico do profissional responsável da LICITANTE, no que se refere aos serviços de características semelhantes a esse objeto.
- 19.7** As LICITANTES deverão disponibilizar, quando solicitadas pelo (a) Pregoeiro (a), todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

20 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 20.1** As declarações complementares abaixo deverão ser enviadas conforme estabelecido no **item 13.1** deste Edital.
- 20.2** Declaração de inexistência em seu quadro de empregado do BANCO como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO VII**, deste Edital;
- 20.3** Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme minuta constante do **ANEXO XI** deste Edital;
- 20.4** Declaração de que atende o Art. 38 da Lei nº 13.303/2016. **ANEXO XII** deste Edital;
- 20.5** Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO XIII** deste Edital;
- 20.6** A LICITANTE que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos acima exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou Legislação em vigor;
- 20.7** A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no momento do cadastramento da proposta, implicará a desclassificação da LICITANTE e a aplicação das penalidades previstas no **item 31** deste Edital;
- 20.8** No caso da LICITANTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, via anexo, conforme **item 13** deste Edital no prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.

20.9 Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal/1988, conforme **ANEXO X** deste Edital.

20.10 Declaração de inexistência de fato impeditivo e comunicação de fato superveniente, **ANEXO VIII** deste Edital.

21 DO JULGAMENTO

21.1 O julgamento desta licitação será feito pelo **critério de menor preço global por lote/item**, desde que atendidas às exigências de habilitação e qualificação técnica e observadas todas as demais condições deste Edital, na formada Lei.

21.2 Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as ME e EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar nº147, de 07.08.2014:

21.2.1 A identificação do participante como ME ou EPP deverá ser feita na forma do **subitem 6.10.1** deste Edital.

21.3 Entenda-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de **menor preço global**.

21.4 Para efeito do disposto no **subitem 21.2** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

21.4.1 A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;

21.4.2 Não ocorrendo interesse da ME ou EPP na forma do **subitem 21.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 21.2** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

21.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 21.3** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

21.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 21.2** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

21.6 O disposto nos **subitens 21.2 a 21.4** somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

22 DO RECURSO

22.1 Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da LICITANTE qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o (a) Pregoeiro (a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer LICITANTE poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

22.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

22.3 Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

22.4 A falta de manifestação motivada da LICITANTE quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

22.5 Realizado o juízo de admissibilidade pelo (a) Pregoeiro (a) e, aceita a Intenção de Recurso, a recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Comprasgovernamentais, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

22.6 Os recursos serão dirigidos ao (à) Pregoeiro (a) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso contrário, em igual prazo, encaminhá-los à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão.

22.7 Encerrada a etapa de lances, as participantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso.

22.8 A participante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

22.9 A falta de manifestação da participante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Superior, para homologação.

22.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à LICITANTE declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.

22.12 Em não havendo recurso, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE declarada vencedora e colocará o processo à disposição da autoridade competente, para homologação.

22.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, LOGISTICA, CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS (GEPAC), no 2º Andar, Bloco B, do Edifício Sede do BANCO, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, em Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local).

23 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

23.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

23.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

- 23.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 23.2** Todos os LICITANTES remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 23.3** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 23.4** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

24 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 24.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 24.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

25 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 25.1** O valor total estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da sessão pública, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no DOU de 14/08/2012.
- 25.2** Os valores cadastrados na licitação no portal www.comprasnet.gov.br, corresponde a um valor simbólico dos quais constam todas as especificações e quantidades previstas no **ANEXO VI – A** deste Edital.
- 25.3** O BANCO não aceitará proposta que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alçada competente.

26 DA CONTRATAÇÃO

- 26.1** Depois de homologado o resultado desta licitação, a LICITANTE vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para apresentar ao BANCO todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado.
- 26.1.1** Quando a LICITANTE vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante para assiná-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.
- 26.2** O contrato a ser firmado com a LICITANTE vencedora será formalizada de acordo com a minuta constante do **ANEXO XIV** deste Edital, regulada pelas cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementada nas omissões pela proposta apresentada, que a integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.

- 26.2.1** No caso de a LICITANTE vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação;
- 26.3** Caso a LICITANTE vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma das Leis Complementares nºs 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

27 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 27.1** Constituem obrigações da CONTRATADA além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 12 do ANEXO I** (Termo de Referência) e da **Cláusula Nona** da Minuta do Contrato e seus Parágrafos.
- 27.2** Constituem obrigações do BANCO além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 13 do ANEXO I** (Termo de Referência) e da **Cláusula Décima** da minuta do Contrato e seus Parágrafos.

28 DO PAGAMENTO

- 28.1** O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta contratação será realizado pelo CONTRATANTE em até 02 (duas) parcelas, em intervalos não inferiores a 30 dias, quando concluídos os serviços conforme medição, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em qualquer agência do Banco da Amazônia previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega do material técnico, devidamente comprovado.
- 28.2** A soma de todos os pagamentos intermediários, referente ao lote/item de mais de (01) um pagamento serão limitados a **80% (oitenta por cento) do valor global do Contrato**, cujo pagamento final referente ao saldo contratado estará condicionado à conclusão de todo objeto dessa contratação, mediante a comprovação e entrega do Recebimento Provisório da Obra pela Fiscalização.
- 28.3** A última parcela será paga quando concluídos e aferidos todos os serviços, ato do qual será expedido o Boletim de Medição Final e o Termo de Recebimento Provisório da Fiscalização.
- 28.4** O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.
- 28.5** Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzida do valor do crédito a ser enviado.
- 28.5** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo BANCO, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 28.6** Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.

- 28.7** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 28.8** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o BANCO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 28.9** Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Edital.
- 28.10** O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico.
- 28.11** A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a Legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento, devendo constar no seu corpo:
- 28.11.1 A identificação completa do Contratante, bem como o número do Contrato;
- 28.11.2 Os valores referentes às retenções obrigatórias de tributos, devidamente destacados;
- 28.11.3 Descrição detalhada de todos os itens que compõem o objeto licitado, de forma clara, indicando, inclusive, se for o caso, os valores unitários e totais e o período a que se refere.
- 28.12** A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** onde os serviços forem executados, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para entrega da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, nº 800	Belém	PA	66.017-901

28.13 A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo BANCO em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores;

28.14 Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- 28.14.1 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 28.14.2 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- 28.14.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 28.14.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- 28.14.5 Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15.12.2004).

28.15 A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do BANCO, a rescisão do contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

28.16 No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do BANCO, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento.

28.17 As Notas Fiscais não aprovadas pelo Banco serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas.

28.18 Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo BANCO servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

28.19 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo BANCO, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

28.20 O atraso na entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativa implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o BANCO.

29 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

29.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis até a conclusão do objeto da contratação.

30 DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

30.1 Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao BANCO em até 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato, prorrogável por igual período, a critério do BANCO, o comprovante de prestação da garantia em uma das modalidades a seguir, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do Art. 70 da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, obrigando-se a mantê-la durante toda a vigência contratual:

- 30.1.1** Fiança Bancária;
- 30.1.2** Seguro garantia ou;
- 30.1.3** Caução em dinheiro.

30.2 A referida garantia será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações do BANCO, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

30.3 A garantia oferecida pela CONTRATADA ao BANCO qualquer que seja a modalidade escolhida deve assegurar o cumprimento tanto do objeto contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas, Previdenciárias, Prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato, Multas punitivas aplicadas pela Fiscalização à CONTRATADA, Prejuízos diretos causados ao BANCO, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

30.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento).

- 30.5** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o BANCO a promover o bloqueio dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, ou promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas Cláusulas.
- 30.6** O bloqueio efetuado com base no **item 30.5** deste item não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.
- 30.7** A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **item 30.5** por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária; e;
- 30.8** O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos a CONTRATADA.
- 30.9** No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo CONTRATANTE em conta específica no Banco da Amazônia, com correção monetária e devolvido à CONTRATADA no término deste Contrato.
- 30.10** O BANCO reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da CONTRATADA.
- 30.11** Utilizada à garantia, por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo BANCO, sob pena de rescisão deste Contrato.
- 30.12** A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando do término ou rescisão deste Contrato, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE mediante expressa autorização deste.
- 30.13** No caso de SEGURO-GARANTIA, o BANCO deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.
- 30.14** O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.
- 30.15** A CONTRATADA obriga-se a apresentar nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento.
- 30.16** No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:
- 30.16.1** Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste Contrato;
- 30.16.2** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao BANCO, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independente de interpelação judicial; e
- 30.16.3** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 30.17** A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao BANCO, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Contrato.

30.18 A garantia será liberada após o perfeito cumprimento deste Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo Contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

30.19 Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá providenciar de imediato a sua renovação sob pena de suspensão do pagamento devido contratualmente.

30.20 Caso o pagamento das verbas a que se refere o PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO desta Cláusula não seja efetuado até o 3º (terceiro) mês após o fim da vigência deste contrato, o BANCO utilizará a garantia contratual para o pagamento direto das verbas rescisórias decorrentes da relação de trabalho entre a CONTRATADA e os empregados mobilizados neste Contrato.

30.21 Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO deste Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

30.22 Na hipótese de alteração do valor contratado, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, garantia complementar ajustada a nova situação nos termos deste título.

30.23 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA até que seja aceita, pelo BANCO, a garantia de que trata este título.

30.24 Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia oferecida será executada em favor do BANCO, desde que haja multas ou débitos da CONTRATADA.

30.25 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação e/ou repactuação do objeto contratado.

30.26 Será considerada extinta a garantia:

30.26.1 Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do BANCO, mediante Termo Circunstaciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as Cláusulas deste Contrato; e

30.26.2 Com a extinção deste Contrato.

30.27 O BANCO não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

30.27.1 Caso fortuito ou força maior;

30.27.2 Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

30.27.3 Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, decorrentes de atos ou fatos praticados pelo BANCO; e

30.27.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do BANCO.

30.28 Caberá ao próprio BANCO apurar a isenção da responsabilidade prevista nos **itens 30.27.3 e 30.27.4** desta CLÁUSULA, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo BANCO.

30.29 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo BANCO à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste Contrato.

30.30 A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao BANCO, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Contrato.

30.31 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

30.31.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;

30.31.2 Multas punitivas aplicadas pela Fiscalização à CONTRATADA;

30.31.3 Prejuízos diretos causados ao BANCO decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1 Pela inexecução total ou parcial, ou ainda, por atraso ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, o BANCO poderá garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

31.1.1 Advertência escrita;

31.1.2 Multa;

31.1.3 Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o BANCO por prazo não superior a 02 (dois) anos;

31.1.4 Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a União por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do BANCO por igual prazo;

31.2 A LICITANTE / CONTRATADA poderão ser punidos com as sanções prevista nos **subitens 31.1.1 a 31.1.4** quando:

31.2.1 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;

31.2.2 Ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório ou do objeto do contrato;

31.2.3 Não mantiver a proposta no certame licitatório;

31.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

31.2.5 Recusar-se, injustificadamente, em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANCO;

31.2.6 Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;

31.2.7 Ensejar atrasos e qualquer outro descumprimento total ou parcial de clausula contratual;

31.2.8 Interpor recurso protelatório;

31.2.9 Descumprir sanção anteriormente imposta;

31.2.10 Deixar de adotar medidas corretivas no curso da ARP, do Contrato instrumento equivalente; ou;

31.2.11 Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

31.3 As multas serão aplicadas de acordo com as condutas abaixo:

31.3.1 Multa de:

- 31.3.1.1** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do objeto;
- 31.3.1.2** Multa diária de 0,3% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso da data fixada pelo BANCO para cada aplicação até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, com abertura de processo administrativo, permitindo-lhe ampla defesa.
- 31.3.1.3** Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato caso a CONTRATADA não cumpra as condições de habilitação previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da minuta do contrato (**ANEXO XIV**) deste Edital.
- 31.3.1.4** Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de ausência superior a 05 (cinco) dias do Engenheiro Responsável Técnico na obra.
- 31.3.2** Os atrasos verificados nas etapas mensais do cronograma serão penalizados com retenção de 10% (dez por cento) da diferença medida entre o valor acumulado previsto no cronograma e o correspondente executado, deduzida da respectiva medição, sendo restituídas na medição imediatamente subsequente, proporcionalmente à recuperação do atraso;
- 31.3.3** Expirado o prazo contratual da execução e mantido o atraso com relação ao cronograma, os valores remanescentes de retenções serão convertidos em multa e, portanto, não restituídos à CONTRATADA, aplicando-se a partir daí a multa rescisória;
- 31.3.4** O atraso superior a 01 (um) mês que exceder a data prevista na OS (Ordem de Serviço) para a finalização dos serviços poderá ensejar, a critério exclusivo do BANCO, a rescisão do Contrato firmado, ficando a CONTRATADA sujeita a multa a que se refere o **item 31.3.1.1** deste Edital;
- 31.3.5** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultado a defesa prévia, não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 31.3.6** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 31.3.7** As sanções previstas nos itens **31.1.3 e 31.1.4**, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:
 - 31.3.7.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 31.3.7.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 31.3.7.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 31.4** A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 31.1.2** acima, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, e poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações prevista no **Edital Pregão Eletrônico nº 2022/066** e seus Anexos.

- 31.5** Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo BANCO, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além das cominações previstas na Legislação, podendo o BANCO rescindir o Contrato.
- 31.6** A rescisão do Contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo BANCO de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 31.7** Nenhuma penalidade será aplicada pelo BANCO à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- 31.8** Se a CONTRATADA não mantiver durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/066**, o Contrato poderá ser rescindido, bem como poderão ser aplicadas as penalidades previstas em Lei;
- 31.8** Após o devido processo administrativo, as multas porventura aplicadas serão descontadas da garantia, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou judicialmente e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no **item 32.1** e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- 31.9** Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo BANCO ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do BANCO no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.
- 31.10** Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no **item 31.12** a cobrança será realizada judicialmente.

- 31.11** Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20% (vinte por cento), custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do Artigo nº 405 do Código Civil, facultando-se ainda ao BANCO a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

31.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

32. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 32.1** Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:
- 32.1.1** A inexecução, total ou parcial do contrato dará ensejo a sua rescisão por justa causa e acarretará as consequências previstas no Instrumento Contratual e na Legislação;
- 32.1.2** A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas;
- 32.1.3** O descumprimento reiterado de Cláusulas, especificações ou prazos contratuais.

32.2 As demais hipóteses previstas no **item 17** do Termo de Referência (**ANEXO I**) do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/066** e na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA da minuta do Contrato (**ANEXO XIV**) do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/066**

33 DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

33.1 A Licitante contratada obriga-se a dar garantia aos serviços fornecidos pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega e da emissão do Termo de Recebimento definitivo dos serviços emitido pelo Fiscal do Contrato. Após a entrega dos serviços, o BANCO solicita que durante o período de garantia a licitante contratada preste assistência técnica de acordo com o seguinte esquema:

33.1.1 Se os serviços entregues apresentarem qualquer tipo de vício ou defeito ou não estiverem em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e das legislações pertinentes, deverão ser refeitos no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos;

33.1.2 Toda e qualquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de materiais, ficarão inteiramente sob a responsabilidade da CONTRATADA.

34. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

34.1 Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

34.2 A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos- GEPAC.

34.3 A Fiscalização da entrega dos serviços, será feita pelo Fiscal do Contrato escolhido pela GEREN – Gerência Executiva de Engenharia e suas atribuições estarão definidas no **item 18** do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

34.4 Apurada as irregularidades, será concedida à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias úteis, para apresentar o contraditório e a ampla defesa, para análise da aplicação de possíveis Sanções Administrativas previstas no **item 16** do Termo de Referência (**ANEXO I**) neste Edital com seus Anexos.

34.5 O BANCO deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela Fiscalização Técnica do Contrato (Fiscal Técnico do Contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

34.6 Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

34.7 A ausência ou omissão da Fiscalização do BANCO não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos.

34.8 Os contatos entre o BANCO e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da Fiscalização do BANCO.

34.9 A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

34.10 Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

34.11 O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

34.12O Gestor do serviço será responsável ainda por:

- 34.12.1** Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/066** e seus anexos;
- 34.12.2** Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- 34.12.3** Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sanções Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;
- 34.12.4** Apurar eventuais falhas da CONTRATADA que possam gerar aplicação de sanções previstas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/066** e seus anexos;
- 34.12.5** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
- 34.12.6** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e seus Anexos;
- 34.12.7** Providenciar sempre que demandado, notificação de irregularidades à CONTRATADA diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
- 34.12.8** O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

35 DAS VEDAÇÕES

- 35.1** O contrato firmado entre o Banco e a CONTRATADA não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.
- 35.2** É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto deste Pregão Eletrônico, salvo se estiver expressamente autorizada pelo BANCO.
- 35.3** A CONTRATADA não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo BANCO:
 - 35.3.1** Veicular em publicidade o fato de prestar serviços ao BANCO ou qualquer outra informação acerca das suas atividades e programas;
 - 35.3.2** Utilizar o Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
 - 35.3.3** Usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do BANCO.
- 35.4** Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à detentora utilizar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do BANCO que exerça cargo em comissão ou função de confiança:
 - 35.4.1** Para os fins do disposto no **subitem 35.4**, a pessoa jurídica participante deste Pregão Eletrônico deverá, por meio do seu representante legal, declarar em papel timbrado da empresa, que tem conhecimento do teor do citado decreto e que não utilizará no fornecimento do objeto contratados mão de obra enquadrada na vedação, conforme **ANEXO XI** deste Edital.

36 DA PREVENÇÃO E ACIDENTES

36.1 As condições relativas à prevenção de acidentes estão previstas no **item 21** do Termo de Referência (**ANEXO I**) e na Cláusula Vigésima Primeira com seus Parágrafos da Minuta do Contrato (**ANEXO XIV**) deste Edital.

37. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

37.1 Cumprir a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos de fabricação, de forma a minimizar os impactos ambientais, entendendo que a disposição de resíduos fabris em locais inadequados contribui para a degradação da qualidade ambiental;

37.2 Manter critérios de qualificação de fabricantes, levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.

38 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

38.1 A CONTRATADA deverá observar as regulamentações referentes à preservação do meio-ambiente. Assim, em conformidade com o Decreto 7.746, de 2012, Art 2º, 3º e 4º, e para a contratação dos serviços, serão considerados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:

38.1.1 Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

38.1.2 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

38.1.3 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

38.1.4 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

38.1.5 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

38.1.6 Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços.

38.2 A CONTRATADA deverá manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.

39. DA MATRIZ DE RISCO

39.1 A matriz de riscos consiste no documento que descreve de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração do Contrato e está disposto no **ANEXO XVI** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/066**.

40 DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

40.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- 40.1.1** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
 - 40.1.2** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
 - 40.1.3** Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cujo teor poderá ser acessado no site: www.bancoamazonia.com.br.
- 40.2** A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.
- 40.3** A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

41 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 41.1** Esta licitação poderá ser revogada por interesse do BANCO, caso nenhuma empresa atenda aos requisitos do edital, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.
- 41.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 41.3** Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 41.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 41.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 41.6** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 41.7** Cada LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessários.
- 41.8** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

41.9 Havendo indício de conluio entre as LICITANTES, o BANCO comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.

41.10 É facultado ao (à) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação e esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.

41.10.1 As LICITANTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

41.10.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

41.11 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura da sessão pública, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

41.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

41.13 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

41.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bancoamazonia.com.br e também no comprasnet, e ainda poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 800, 2º Andar, Bloco “B”, Belém (PA) – CEP: 66.017-901, Coordenadoria de Procedimentos Licitatórios (**COPOL**), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Belém (PA), 19 de outubro de 2022

Antonio Lima Pontes
Pregoeiro

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/066

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO:

1.1 Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de reforma parcial na Agência Bragança (PA), nos termos e especificações técnicas deste Termo de Referência e seus Anexos que o integram para todos os efeitos.

2.0 JUSTIFICATIVAS:

2.1 Revitalizar as instalações do prédio que abriga a Agência, para restabelecer os padrões de higiene, conforto e segurança;

2.2 Foi realizada vistoria técnica na Agência onde ficou constatada a necessidade de diversos serviços;

2.3 A execução dos referidos serviços visa dotar o prédio onde se encontra instalada a Agência de Bragança (PA) para manter a identificação visual interna e externa do Banco, salubridade e segurança aos usuários do imóvel, padronização e recuperação da pintura interna e externa da unidade, bem como dos elementos de comunicação visual da agência, além de dar conformidade às leis e regulamentos que disciplinam a utilização de prédios públicos. Desta forma, a reforma parcial da agência visa melhorar sua aparência além de sanar futuros problemas com o descumprimento das Legislações que pertencem à utilização de edificações públicas.

3.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 As especificações técnicas dos materiais e serviços da Unidade a serem fornecidos, estão descritas no ANEXO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) deste Edital .

4.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de comprovação de qualificação técnica, como condição para contratação, a licitante deverá apresentar:

4.1 Declarações fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem a qualificação da empresa para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.2 Comprovante de habilitação/qualificação técnica para poder executar os serviços em conformidade com as legislações pertinentes e de acordo com as especificações técnicas anexas a este documento:

4.2.1 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável (eis) técnico(s) habilitado(s) na forma da lei, detentor (es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviços e que tenham características equivalentes aos itens, sendo que a substituição de quaisquer destes técnicos, antes ou durante a execução do contrato, somente poderá ocorrer com prévio conhecimento do Banco, e por profissional de experiência equivalente ou superior.

4.3 Certificado de registro do responsável técnico da empresa emitido pelo conselho regional competente:

4.3.1 A comprovação acima citada ocorrerá:

4.3.1.1 No caso de ser sócio-proprietário da licitante, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.

4.3.1.2 No caso de empregado da licitante, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante.

4.3.1.3 No caso de profissionais que detenham vínculo com a licitante por força de contrato de prestação de serviços, a comprovação do vínculo do profissional de engenharia e/ou arquitetura se dará por meio da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a licitante até a data da apresentação da documentação, juntamente com certidão de registro e quitação da pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU, dentro do seu prazo de validade, na qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular como responsável técnico da empresa.

4.3.1.4 Será também considerada atendida a comprovação do vínculo se a licitante apresentar Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre ela e o profissional devidamente registrado ou carimbado pelo CREA ou CAU até a data da apresentação da documentação.

5.0 PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1 Prazo de Execução dos serviços: O prazo máximo para a execução dos serviços é de **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data informada para tal na ordem de serviços expedida pelo BANCO.

5.2 Prazo de Vigência do Contrato: O prazo máximo será **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** consecutivos contados a partir da data de assinatura do Contrato .

5.3 Local: Avenida Marechal Floriano Peixoto nº 285, Bairro Centro – Bragança/PA;

5.4 Horário de Execução: Os serviços serão executados em horário comercial, nos casos de serviços internos, os mesmos serão realizados com a devida aprovação do Gerente da Agencia. Externamente poderão ser realizados em qualquer horário comercial, desde que não cause transtornos ao funcionamento da agência e em áreas que não impeçam o acesso de clientes, garantidas a estes todas as condições de segurança. Os finais de semana e feriados deverão ser utilizados para os serviços excepcionais, com o devido pedido antecipado a Gerência e fiscalização, para aprovação pela área de segurança do BANCO.

5.5 Condições de Recebimento: O recebimento dos serviços se dará na forma do disposto nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, no que concerne a aquisição de bens/serviços, compreendendo 02 (duas) etapas distintas:

5.5.1 Provisoriamente, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas Partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita de seu término pela LICITANTE vencedora, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes, caso existam;

5.5.2 Definitivamente, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas Partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a inexistência de vícios aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento definitivo.

6.0 DOS VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

6.1 O levantamento dos quantitativos foi realizado durante a visita técnica às Unidades e os preços básicos foram estimados através de consultas nas bases de dados do SINAPI, PINI, SEDOP e pesquisas na rede mundial de computadores (Internet).

7.0 DAS GARANTIAS DOS BENS FORNECIDOS:

7.1 A LICITANTE contratada obriga-se a dar garantia aos serviços fornecidos pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega e da emissão do Termo de Recebimento definitivo dos serviços emitido pelo Fiscal do Contrato. Após a entrega dos serviços, o BANCO solicita que durante o período de garantia a licitante contratada preste assistência técnica de acordo com o seguinte esquema:

7.1.1 Se os serviços entregues apresentarem qualquer tipo de vício ou defeito ou não estiverem em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e das legislações pertinentes, deverão ser refeitos no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos;

7.1.2 Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de materiais, ficarão inteiramente sob a responsabilidade da CONTRATADA.

8.0 REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

8.1 O objeto deste contrato deverá ser cumprido em estrita concordância e obediência às Normas Brasileiras pertinentes ao assunto, inclusive as abaixo discriminadas:

NBR 9050/2004 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

NBR 15250/2005 - Detalha os requisitos funcionais de Acessibilidade em caixas de auto-atendimento bancário;

NBR 9077/2001 - Saídas de emergência em edifícios – Procedimentos;

NBR 5410/2005 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

NBBR 6118-Estruturas de concreto armado;

NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual

NR-08 - Edificações;

NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

NR-17 – Ergonomia;

NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

NR- 35 – Trabalho em Altura

9.0 DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta contratação será realizado pelo CONTRATANTE em até 02 (duas) parcelas, em intervalos não inferiores a 30 dias, quando concluídos os serviços conforme medição, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em qualquer agência do Banco da Amazônia previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega do material técnico, devidamente comprovado.

9.2 A soma de todos os pagamentos intermediários, referente ao lote/item de mais de (01) um pagamento serão limitados a **80% (oitenta por cento) do valor global do Contrato**, cujo pagamento final referente ao saldo contratado estará condicionado à conclusão de todo objeto dessa contratação, mediante a comprovação e entrega do Recebimento Provisório da Obra pela Fiscalização;

9.3 A última parcela será paga quando concluídos e aferidos todos os serviços, ato do qual será expedido o Boletim de Medição Final e o Termo de Recebimento Provisório da Fiscalização;

9.4 O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará na transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o BANCO.

9.5 Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzida do valor do crédito a ser enviado;

9.6 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo BANCO, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

9.7 Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.

9.8 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

9.10 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Banco por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

9.11 Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Edital;

9.12 O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico;

9.13 A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a Legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento, devendo constar no seu corpo:

9.13.1 A identificação completa do Contratante, bem como o número do Contrato;

9.13.2 Os valores referentes às retenções obrigatórias de tributos, devidamente destacados;

9.13.3 Descrição detalhada de todos os itens que compõem o objeto licitado, de forma clara, indicando, inclusive, se for o caso, os valores unitários e totais e o período a que se refere.

9.14 A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** onde os serviços forem executados, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para entrega da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, nº 800	Belém	PA	66.017-901

9.15 A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo BANCO em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores;

9.16 Para efeito do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

9.16.1 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

9.16.2 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

9.16.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

9.16.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.16.5 Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004).

9.17 A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do BANCO, a rescisão do contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

9.18 No caso de atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.

9.19 As Notas Fiscais não aprovadas pelo Banco serão devolvidas à **CONTRATADA** para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas;

9.20 Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo BANCO servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

9.21 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo BANCO, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

9.22 O atraso na entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativa implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o BANCO.

10. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global por lote/item, desde que atendidas às exigências de habilitação e qualificação técnica previstas neste Termo de Referência.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL.

11.1. Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações decorrentes do Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato, prorrogável por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, o comprovante de prestação da garantia em uma das modalidades a seguir, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do Art. 70 da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, obrigando-se a mantê-la durante toda a vigência contratual:

11.1.1 Fiança Bancária;

11.1.2 Seguro garantia ou;

11.1.3 Caução em dinheiro.

11.2 A referida garantia será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações do **CONTRATANTE**, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

11.3 A garantia oferecida pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** qualquer que seja a modalidade escolhida deve assegurar o cumprimento tanto do objeto contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas, Previdenciárias, Prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato, Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à **CONTRATADA**, Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

11.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total deste Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

11.5 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover o bloqueio dos pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, ou promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas Cláusulas.

11.6 O bloqueio efetuado com base no **item 11.5** deste item não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

11.7 O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos a **CONTRATADA**.

11.8 A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **item 11.5** deste Termo por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.9 No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo **CONTRATANTE** em conta específica no Banco da Amazônia, com correção monetária e devolvido à **CONTRATADA** no término do contrato.

11.10 **CONTRATANTE** reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da **CONTRATADA**.

11.11 Utilizada à garantia, por qualquer que seja o motivo, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do Contrato.

11.12 A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão deste Contrato, desde que a **CONTRATADA** não possua dívida com o **CONTRATANTE** mediante expressa autorização deste.

11.13 No caso de SEGURO-GARANTIA, o **CONTRATANTE** deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.

11.14 O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

11.15 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

11.16 No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

11.16.1 Prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato;

11.16.2 Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independente de interpelação judicial; e

11.16.3 Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

11.17 A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas do Contrato.

11.18 A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo Contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

11.19 Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá providenciar de imediato a sua renovação sob pena de suspensão do pagamento devido contratualmente.

11.20 Caso o pagamento das verbas a que se refere o **item 11.18** deste Termo não seja efetuado até o 3º (terceiro) mês após o fim da vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** utilizará a garantia contratual para o pagamento direto das verbas rescisórias decorrentes da relação de trabalho entre a **CONTRATADA** e os empregados mobilizados do Contrato.

11.21 Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO deste Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

11.22 Na hipótese de alteração do valor contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, garantia complementar ajustada a nova situação nos termos deste título.

11.23 Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pelo **CONTRATANTE**, a garantia de que trata este título.

11.24 Rescindido o presente contrato por culpa da **CONTRATADA**, a garantia oferecida será executada em favor do **CONTRATANTE**, desde que haja multas ou débitos da **CONTRATADA**.

11.25 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação e/ou repactuação do objeto contratado.

11.26 Será considerada extinta a garantia:

11.26.1 Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante Termo Circunstaciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as Cláusulas do Contrato; e

11.26.2 Com a extinção do Contrato.

11.27O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- 11.27.1** Caso fortuito ou força maior;
- 11.27.2** Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 11.27.3** Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, decorrentes de atos ou fatos praticados pelo **CONTRATANTE**; e
- 11.27.4** Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do **CONTRATANTE**.

11.28 Caberá ao próprio **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos **itens 11.27.3 e 11.27.4** deste Termo, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo **CONTRATANTE**.

11.29 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste Termo.

11.30 A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Contrato.

11.31 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 11.31.2** Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
- 11.31.2** Multas punitivas aplicadas pela Fiscalização à **CONTRATADA**;
- 11.31.3** Prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 Fazer a entrega dos serviços de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, nos prazos previstos em contrato; responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

12.2 Fornecer todo material necessário à execução dos serviços técnicos indicados pela BANCO de forma que satisfaça as especificações deste termo de referência sem nenhum custo adicional à mesma;

12.3 Providenciar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato e entregar na área de Contratos e Convênios do BANCO, Garantia de Cumprimento do Contrato, com as coberturas indicadas no **item 11** deste Termo de Referência, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para recebimento dos serviços.

12.4 A **CONTRATADA** obedecerá rigorosamente todos os prazos e disposições previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula acordada, ficando obrigada a indenizar o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, mesmo em caso de ausência ou omissão (total ou parcial) de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.5 Fornecer o objeto de acordo com que está estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos e neste Termo de Referência.

12.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos da Lei 13.303/2016.

12.7 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades normais do **CONTRATANTE**, de modo a não causar transtornos no andamento normal de seus serviços e horários de trabalhos estabelecidos pelas normas legais ou internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de materiais, serviço ou mão de obra, conforme orientação do **CONTRATANTE**.

12.8 Entregar o serviço com qualidade e de acordo com as especificações técnicas apresentadas, nos prazos previstos neste Termo de Referência; responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida.

12.9 Obedecer rigorosamente todos os prazos contratados;

12.10 Treinar seus operários para melhor utilização dos EPI conforme normas do TEM;

12.11 Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho de seus empregados na obra;

12.12 Usar sempre materiais de primeira linha e de acordo com o padrão adotado pelo BANCO;

12.13 Indicar ao BANCO antes do início da execução dos serviços o Responsável que irá representar a CONTRATADA para relacionamento técnico/administrativo com a Fiscalização do BANCO.

12.14 Manter sua documentação fiscal na mesma condição em que assinou o contrato com o BANCO durante toda execução dos serviços;

12.15 Refazer em qualquer tempo e sem qualquer ônus adicional ao BANCO, os serviços considerados inconformes, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, caso sejam constatadas divergências nas especificações, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

12.16 Fornecer todo material necessário à execução dos serviços técnicos indicados pela CONTRATANTE de forma que satisfaça as especificações deste termo de referência sem nenhum custo adicional à mesma;

12.17 Não veicular, sem autorização da CONTRATANTE, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas da CONTRATANTE;

12.18 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, conforme dispõe o art. 77, § 1º da Lei 13.303/2016.

12.19 A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato ou restringir a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12.20 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

12.21 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e produtos/materiais de primeira qualidade;

12.22 Fornecer aos seus empregados crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências do BANCO onde os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados.

- 12.23** Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do BANCO, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração.
- 12.24** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o BANCO, dos assuntos relacionados com a execução do objeto.
- 12.25** Providenciar todas as taxas e emolumentos para registro e legalização dos serviços, com os custos inseridos em sua proposta.
- 12.26** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seu empregado em atividades nas dependências do **CONTRATANTE**, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 12.27** Providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos do BANCO relativos à segurança;
- 12.28** Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho do BANCO, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho – NR's.
- 12.29** Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades e o grau das demandas dos serviços.
- 12.30** Efetuar, sem ônus para o BANCO, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos equipamentos
- 12.31** Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pelo BANCO ou seus fiscais.
- 12.32** Comunicar ao BANCO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços.
- 12.33** Responder por danos, avarias ou desaparecimento de bens materiais, causados ao BANCO ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do BANCO, desde que fique comprovada a responsabilidade;
- 12.34** Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do BANCO.
- 12.35** Manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do BANCO, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços;
- 12.36** Fornecer as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados.
- 12.37** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal que interfiram na execução dos serviços e nas normas internas de segurança e medicina do trabalho e meio ambiente, além de outras legislações que sejam aplicáveis à execução específica da atividade.
- 12.38** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.39 Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo período de execução dos serviços;

12.40 A **CONTRATADA** deverá observar as regulamentações referentes à preservação do meio-ambiente. Assim, compromete-se a estar em conformidade com o Decreto 7.746, de 2012, Art 2º, 3º e 4º, para esta contratação de prestação de serviços.

12.41 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CONTRATANTE**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.42 O **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução deste Contrato. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização

12.43 Atender todas as demais condições fixadas neste TR;

12.44 Comunicar ao **CONTRATANTE** antecipadamente a data da entrega.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 Exercer o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei n. 13.303/2016 e suas alterações bem como em seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

13.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao serviço/objeto, que forem solicitadas pela **CONTRATADA**.

13.3 Comunicar a **CONTRATADA**, na pessoa do seu representante legal (Preposto), qualquer procedimento em desacordo com as previsões deste Termo de Referência e seus Anexos;

13.4 Permitir, que o pessoal técnico da **CONTRATADA** tenha acesso às dependências do **CONTRATANTE**, onde serão executados os serviços, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e desde que devidamente identificados;

13.5 No caso de ausência ou impedimento do(s) representante(s) designado(s) pelo **BANCO**, durante a execução deste Termo de Referência, as atribuições passarão a ser exercidas por quem o **BANCO** designar para substituí-los na forma regulamentar;

13.6 Para os fins previstos neste Termo de Referência, o **CONTRATANTE** registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do mesmo, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

13.7 Fiscalizar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

13.8 Exigir da **CONTRATADA** a imediata correção de serviços mal executados e substituição em desacordo com o especificado neste Termo de Referência;

13.9 Exigir que a **CONTRATADA** mantenha o seu pessoal uniformizado, identificado, bem como utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários;

- 13.10** Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal e o Termo de Conformidade;
- 13.11** Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, nas condições da CLÁUSULA DO PAGAMENTO deste Termo de Referência e desde que o fornecimento ou realização do serviço esteja devidamente comprovado pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Instrumento contratual;
- 13.12** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, informando-lhe da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no caso de inconformidades;
- 13.13** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 13.14** Rejeitar, no todo ou em parte, a execução que esteja em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.
- 13.15** Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 05 (cinco dias corridos, contado a partir da notificação);
- 13.16** Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 13.17** Aplicar à CONTRATADA sanções administrativas pelo não cumprimento de obrigações contratuais, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo;
- 13.18** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações técnicas mínimas exigidas, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

14 DO ORÇAMENTO:

- 14.1** Os recursos para dar cobertura à contratação estão previstos na Rubrica: **26.340-0 “Imóveis de Uso – Benfeitorias em Imóveis de Terceiros – Ação 4106”** do Orçamento do BANCO:

15 DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS:

- 15.1** Os preços serão fixos e irreajustáveis até a conclusão do objeto da licitação.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1** Pela inexecução total ou parcial, ou ainda, por atraso ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, o BANCO poderá garantir o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

16.1.1 Advertência escrita;

16.1.2 Multa;

16.1.3 Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o BANCO por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.1.4 Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a União por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do BANCO por igual prazo;

16.2 A LICITANTE / CONTRATADA poderão ser punidos com as sanções prevista nos **subitens 16.1.1 a 16.1.4** quando:

16.2.1 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;

16.2.2 Ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório ou do objeto do contrato;

16.2.3 Não manter a proposta no certame licitatório;

- 16.2.4** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 16.2.5** Recusar-se, injustificadamente, em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANCO;
- 16.2.6** Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;
- 16.2.7** Ensejar atrasos e qualquer outro descumprimento total ou parcial de clausula contratual;
- 16.2.8** Interpor recurso protelatório;
- 16.2.9** Descumprir sanção anteriormente imposta;
- 16.2.10** Deixar de adotar medidas corretivas no curso da ARP, do Contrato instrumento equivalente; ou;
- 16.2.11** Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

16.3 As multas serão aplicadas de acordo com as condutas abaixo:

16.3.1 Multa de:

- 16.3.1.1** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do objeto;
- 16.3.1.2** Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso na entrega do serviço ou montagem dos equipamentos enquanto perdurar o inadimplemento.

16.3.1.3 Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato caso a CONTRATADA não cumpra as condições de habilitação previstas no **item 25** deste Termo de Referência.

16.3.1.4 Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de ausência superior a 05 (cinco) dias do Engenheiro Responsável Técnico na obra.

16.3.2 Os atrasos verificados nas etapas mensais do cronograma serão penalizados com retenção de 10% (dez por cento) da diferença medida entre o valor acumulado previsto no cronograma e o correspondente executado, deduzida da respectiva medição, sendo restituídas na medição imediatamente subsequente, proporcionalmente à recuperação do atraso;

16.3.3 Expirado o prazo contratual da execução e mantido o atraso com relação ao cronograma, os valores remanescentes de retenções serão convertidos em multa e, portanto, não restituídos à CONTRATADA, aplicando-se a partir daí a multa rescisória;

16.3.4 O atraso superior a 01 (um) mês que exceder a data prevista na OS (Ordem de Serviço) para a finalização dos serviços poderá ensejar, a critério exclusivo do BANCO, a rescisão do contrato firmado, ficando a CONTRATADA sujeita a multa a que se refere o **item 32.2.1.1** deste **subitem 32.2.1**;

16.3.5 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultado a defesa prévia, não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

16.3.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

16.3.7 As sanções previstas nos itens **16.1.3** e **16.1.4**, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

16.3.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4 A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 16.1.2** acima, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, e poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações prevista neste Termo de Referência e seus Anexos.

16.5 Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo BANCO, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além das cominações previstas na Legislação, podendo o BANCO rescindir o Contrato.

16.6 A rescisão do Contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo BANCO de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

16.7 Nenhuma penalidade será aplicada pelo BANCO à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

16.8 Se a CONTRATADA não mantiver durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e seus Anexos, o Contrato poderá ser rescindido, bem como poderão ser aplicadas as penalidades previstas em Lei;

16.9 Após o devido processo administrativo, as multas porventura aplicadas serão descontadas da garantia, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou judicialmente e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no **item 32.1** e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

16.10 Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo BANCO ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do BANCO no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.

16.11 Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no **item 16.10** a cobrança será realizada judicialmente.

16.12 Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20% (vinte por cento), custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do artigo nº 405 do Código Civil, facultando-se ainda ao BANCO a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

16.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 Constituem motivos para rescisão contratual independente da interpelação judicial ou extrajudicial, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza:

I - Paralisação injustificada dos serviços.

- II - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
 - III - A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do contrato.
 - IV - A cessão ou transferência do contrato.
 - V - O desatendimento às determinações da Fiscalização do CONTRATANTE designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
 - VI - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços.
 - VII - A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.
 - VIII - A dissolução da sociedade.
 - IX - A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução do contrato.
 - X - A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos.
 - XI - O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas no contrato.
 - XII - A utilização pela CONTRATADA de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
 - XIII - O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes.
 - XIV - Razões de interesse público.
 - XV - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.
- 17.2** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e a seu critério, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.
- 17.3** A rescisão do Contrato também poderá ocorrer quando a CONTRATADA:
- I - Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
 - II - Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.
 - III - Utilizar em benefício, próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais.
 - IV - Vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira.
 - V - Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.
 - VI - Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.
 - VII - A quarteirização de mais de 30% (trinta por cento) dos itens contratados.

17.4 Configurada a hipótese do inciso VI do *Caput* do **item 17.3**, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer.

17.5 A rescisão poderá ocorrer:

17.5.1 Mediante destrato pela inexecução total ou parcial e Cláusulas contratuais.

17.5.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo deste Termo de Referência, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, precedida de autorização escrita e fundamentada, mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias consecutivos.

17.5.3 Judicialmente, nos termos da Legislação.

17.6 A rescisão acarretará, de imediato, execução da garantia para ressarcimento ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.

17.7 Na rescisão do Contrato provocada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará multa prevista no **item 16.6** deste Termo de Referência, reservando-se ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos;

17.8 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.9 As responsabilidades imputadas à CONTRATADA por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE não cessam com a rescisão do Contrato.

17.10 A não apresentação dos comprovantes referidos no **item 25** deste Termo de Referência, poderá ensejar a critério do CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

18.1 Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o Art. 96 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

18.2 A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos-GEPAC.

18.3 A Fiscalização da entrega dos serviços, será feita pelo Fiscal do Contrato escolhido pela GEREN – Gerência Executiva de Engenharia e suas atribuições estarão definidas no **item 18.12** deste Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

18.4 Apurada as irregularidades, será concedida à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias úteis, para apresentar o contraditório e a ampla defesa, para análise da aplicação de possíveis Sanções Administrativas previstas no **item 17** deste Termo de Referência (**ANEXO I**) neste Edital com seus Anexos.

18.5 O BANCO deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela Fiscalização Técnica do Contrato (Fiscal Técnico do Contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

18.6 Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

18.7 A ausência ou omissão da Fiscalização do BANCO não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos.

18.8 Os contatos entre o BANCO e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da Fiscalização do BANCO.

18.9 A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

18.10 Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

18.11 O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

18.12 O Gestor do serviço será responsável ainda por:

18.12.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas neste Termo de Referência e seus anexos;

18.12.2 Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;

18.12.3 Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sanções Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;

18.12.4 Apurar eventuais falhas da CONTRATADA que possam gerar aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência e seus anexos;

18.12.5 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

18.12.6 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

18.12.7 Providenciar sempre que demandado, notificação de irregularidades à CONTRATADA diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

18.13 O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

19. DAS VEDAÇÕES

19.1 O contrato firmado entre o BANCO e a CONTRATADA não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

19.2 É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto deste Pregão Eletrônico, salvo se estiver expressamente autorizada pelo BANCO.

19.3 A CONTRATADA não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo BANCO:

19.3.1 Veicular em publicidade o fato de prestar serviços ao BANCO ou qualquer outra informação acerca das suas atividades e programas;

19.3.2 Utilizar o Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;

19.3.3 Usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do BANCO.

19.4 Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à detentora utilizar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do BANCO que exerce cargo em comissão ou função de confiança:

19.4.1 Para os fins do disposto no **subitem 19.4**, a pessoa jurídica participante deste Pregão Eletrônico deverá, por meio do seu representante legal, declarar em papel timbrado da empresa, que tem conhecimento do teor do citado decreto e que não utilizará no fornecimento do objeto contratados mão de obra enquadrada na vedação, conforme **ANEXO** deste Edital;

20 DO SIGILO E RESTRIÇÕES

20.1 A **CONTRATADA** obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários, manter total sigilo e confidencialidade dos serviços prestados, comprometendo-se com a não divulgação, por qualquer forma, de todas ou parte das informações ou documentos aos quais venha a ter acesso, em decorrência da prestação de serviços executados em função do Contrato;

20.2 A **CONTRATADA** obrigar-se-á a revelar as informações decorrentes do contrato firmado, exclusivamente, a seus prepostos e funcionários diretamente envolvidos nas atividades que fazem uso ou tenham acesso permanente ou eventual às mesmas;

20.3 A **CONTRATADA** obriga-se ainda a respeitar integralmente as normas de segurança estabelecidas pelo BANCO e atender aos padrões de segurança e controle para acesso e uso das instalações e equipamentos do BANCO, zelando por sua integridade, mantendo sigilo e considerando confidenciais todos os dados e informações pertinentes aos serviços prestados;

20.4 Não serão considerados confidenciais quaisquer documentos, dados ou informações de domínio público, a qual a **CONTRATADA** tenha acesso de forma lícita através de terceiros e aqueles que o BANCO vier a tornar públicos;

20.5 A obrigação das partes de não divulgação das informações tidas como sigilosas e confidenciais sobreviverá à rescisão do contrato, até que ocorra a liberação pela parte proprietária das informações, por determinação judicial ou pela ocorrência de eventos em contrato como liberadores dessa obrigação;

20.6 A **CONTRATADA** assinará Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações **ANEXO** do **Edital do Pregão Eletrônico**, no ato de assinatura do Contrato.

21 DA PREVENÇÃO E ACIDENTES

21.1 A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao Banco ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade do serviço, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

21.1 Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independente da transferência desse risco a companhias ou institutos seguradores.

21.2 Durante a execução do serviço a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a Lei 6.514, de dezembro de 1977 e todas suas normas regulamentadoras.

21.3 O Banco reserva o direito de fiscalizar o perfeito cumprimento de todos os itens de segurança, podendo interromper o andamento do serviço e/ou bloquear seu pagamento, pelo não cumprimento das exigências previstas.

21.4 Em caso de acidente a CONTRATADA deverá:

21.5.1 Prestar socorro imediato às vítimas;

21.5.2 Paralisar imediatamente o serviço no local do acidente a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com o referido acidente;

21.5.3 Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no local da ocorrência.

22 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

22.1 Os serviços serão recebidos:

22.1.1 Provisoriamente, mediante Termo Circunstaciado assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita de seu término pela CONTRATADA, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes, caso existam;

22.1.2 Definitivamente, mediante termo circunstaciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a inexistência de vícios aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento definitivo;

22.2 Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo gestor do Contrato, pelo engenheiro responsável pela fiscalização e pelo representante da CONTRATADA.

23 BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

23.1 Cumprir a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos de fabricação, de forma a minimizar os impactos ambientais, entendendo que a disposição de resíduos fabris em locais inadequados contribui para a degradação da qualidade ambiental;

23.2 Manter critérios de qualificação de fabricantes, levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.

24. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

24.1 A CONTRATADA deverá observar as regulamentações referentes à preservação do meio-ambiente. Assim, em conformidade com o Decreto 7.746, de 2012, Art 2º, 3º e 4º, e para a contratação dos serviços, serão considerados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras.

- I)** Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II)** Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III)** Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV)** Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V)** Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI)** Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

25. DA HABILITAÇÃO

25.1 A **CONTRATADA** também se obriga a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de referência, inclusive a condição de não empregar menor, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos). Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, bem como por ocasião de cada pagamento, os seguintes comprovantes atualizados:

25.1.1 De regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do seu domicílio ou sede, compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos e à dívida ativa, inclusive contribuições previdenciárias e sociais;

25.1.2 De regularidade perante o FGTS, mediante a apresentação do respectivo certificado; e

25.1.3 De inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

25.2 A não-apresentação dos comprovantes citados no caput desta CLÁUSULA poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/066

ANEXO I- A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA PARCIAL NA AGÊNCIA BRAGANÇA (PA)

GENERALIDADES

OBJETIVOS:

DESTINAM-SE ESTAS ESPECIFICAÇÕES A REGULAMENTAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PARCIAL NA AGÊNCIA BRAGANÇA (PA).

Deverão ser observadas, na execução dos serviços, as exigências do Código de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal, especificações e recomendações dos fabricantes dos materiais, quanto à forma correta de aplicação, Legislações vigentes em nível Municipal, Estadual e Federal, e ainda todas as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e NR's do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelecem parâmetros técnicos a serem observados quando da execução de projetos, construções e adaptações de edifícios, conforme citado abaixo:

- NBR 9050/2004 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 15250/2005 - Detalha os requisitos funcionais de Acessibilidade em caixa de autoatendimento bancário;
- NBR 9077/2001 - Saídas de emergência em edifícios – Procedimento;
- NR-06 – Equipamento de Proteção Individual
- NR-08 - Edificações;
- NR-17 - Ergonomia
- NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
- NR-35 – Trabalho em Altura

Materiais e Mão-de-obra:

É indispensável, a designação formal antes do início do serviço do Engenheiro Responsável Técnico, cuja ausência, se observada por um período superior a 05 (cinco) dias, ensejará ao Banco, o direito de determinar a paralisação dos serviços ou multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, precedida de notificação formal e direito de resposta em até 5 (cinco) dias, até que se restabeleça a presença solicitada, imputando-se à Contratada todo o ônus da paralisação ou sanção administrativa.

Os serviços a serem executados internamente, serão realizados nos dias e horários especiais a serem definidos pela Gerencia da unidade e pela Fiscalização do Contrato, desde que não cause transtornos ao funcionamento da agência e em áreas que não impeçam o acesso de clientes, garantidas a estes todas as condições de segurança. Nos finais de semana e feriados, somente serão utilizados para os serviços considerados imprescindíveis sua utilização a serem definidos em conjunto com a fiscalização e Gerencia do Banco, onde cada caso será analisado para sua devida aprovação.

Em razão de ser permitida a execução de serviços no horário de 16:00 h às 22:00 h, fica Em razão de ser permitida a execução de serviços no horário em dias úteis, fica a CONTRATADA expressamente obrigada a providenciar a limpeza do ambiente de trabalho do Banco, no máximo até às 8:00 h, com equipe de limpeza independente da equipe de serviços referentes à obra, visando dar tempo hábil para que os funcionários da agência se preparem para o início do expediente. O serviço de limpeza permanente está implícito na planilha de serviços.

O conceito de equivalente ou de melhor qualidade nestas especificações subentende a igualdade de características básicas ou superior como: Padrão, Capacidade, Rendimento e outras inerentes ao material ou produto indicado. Qualquer material equivalente ou de melhor qualidade a ser utilizado pela Contratada deverá ser comprovado pela mesma mediante um **laudo do produto de comprovação de sua superioridade ou equivalência técnica, fornecido por um Instituto de Federal, podendo o fiscal recusar sua aceitação**, caso não esteja satisfeito com essa documentação.

Deverá a CONTRATADA, através de seu responsável técnico, apresentar uma lista dos seus funcionários, em papel timbrado da empresa, com seus respectivos números de identidade, ao Gerente ou ao Supervisor Administrativo da unidade ou fiscal do serviço nomeado pelo Banco. Essa lista será utilizada para o controle de acesso dos funcionários da Construtora no prédio e deverá a mesma ser atualizada sempre que houver novos funcionários, em função dos diferentes serviços, também será usada para comprovação de regularidade fiscal junto ao FGTS quando encaminhar a documentação das medições para pagamentos. Juntamente com a lista dos funcionários, caso seja solicitada pela fiscalização, deverá ser encaminhado o atestado de bons antecedentes fornecidos pelas autoridades policiais das localidades onde houver residido nos últimos três anos.

Ficará a Contratada obrigada a demolir, desmontar e refazer os trabalhos rejeitados pela fiscalização do Banco, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços. A contratada não poderá executar serviços que não estejam no escopo deste termo de referência sem a prévia autorização da fiscalização.

O Banco poderá exigir da Contratada a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras, inclusive o encarregado geral ou engenheiro, desde que verificada a sua ineeficácia para a execução das tarefas e/ou desempenho do cargo.

Da Higiene e Segurança do Trabalho:

A Contratada deverá fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de segurança individuais (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso. Os acessos de entrada dos serviços deverão ser permanentemente limpos e livres de obstrução, não sendo permitida, em qualquer hipótese, a presença de entulhos nos locais de acesso aos funcionários e se possível fazer uma proteção sobre o piso de acesso de seus funcionários.

Deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras (NR) referentes à Segurança e Medicina do Trabalho, do capítulo V, título II, da CLT, dentre as quais destacamos:

- NR- 6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- NR- 8 – Edificações;
- NR 10 – Instalações e Serviços de Eletricidade;
- NR-17 – Ergonomia;
- NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-35 – Trabalho em Altura

São obrigatórios, por parte da Contratada, a utilização, treinamento e divulgação dos equipamentos de proteção individual (EPI) por todo o pessoal ligado ao canteiro de obras, inclusive os terceirizados.

O registro de qualquer serviço executado pela contratada sem os EPI's obrigatórios será caracterizado como infração grave e imputará à contratada multa de 5% (cinco por cento) de um salário mínimo para cada infração registrada, podendo ser esta acumulativa.

Da Sustentabilidade:

O Banco da Amazônia recomenda e observará a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações de bens e serviços a serem fornecidos por parte das empresas contratadas para reformas e construções de filiais, mormente o Decreto nº. 7746/2012 e a instrução Normativa SLTI nº 1/2010 e a Resolução do CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, de forma a minimizar os impactos ambientais, entendendo que a disposição de resíduos da construção civil em locais inadequados contribui para a degradação da qualidade ambiental.

- ✓ Adotar práticas de maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - ✓ Não depositar os resíduos de forma irregular, evitando, assim, colocá-los em terrenos baldios, margens de córregos e vias públicas para não provocar impactos ambientais ao meio ambiente e à qualidade de vida da população local;
 - ✓ Depositar os materiais em áreas licenciadas e devidamente preparadas para a recepção, triagem e encaminhamento para a Usina de Reciclagem de Resíduos de Construção Civil;
 - ✓ Utilizar os aterros sanitários em que o solo é preparado para que o lixo não prejudique o meio ambiente, não cause mau cheiro, poluição visual ou a proliferação de animais;
 - ✓ Somente uma pequena parte do lixo deste Banco é formada por materiais não recicláveis, porém, o descarte indevido prejudica o meio ambiente porque o material não é absorvido pela natureza;
 - ✓ Manter critérios de qualificação de fornecedores locais levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;
- Estar de acordo com a Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007).

Projetos:

Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos projetos e aos respectivos detalhes fornecidos pelo Banco, bem como, as especificações técnicas dos materiais e serviços. Eventuais divergências entre ambos serão resolvidas e definidas pela Fiscalização.

Anexo a estas especificações, como parte integrante e complementar, consta o layout da Agência, que está disponibilizado em arquivo eletrônico de *Computer Aided Design (CAD)*, na Avenida Presidente Vargas, 800 – Centro – Belém (PA), sala da Sobreloja – Gerência Executiva de Engenharia (GEREN), Coordenadoria de Planejamento e Execução de Obras e Serviços (COPEN), telefone (91) 4008-3378:

- a) Layout atualizado;

Materiais e Mão de Obra:

É indispensável, a designação formal antes do início do serviço do Engenheiro Responsável Técnico da contratada para dirimir dúvidas referentes aos serviços junto à fiscalização e para apresentação da sua equipe de trabalho.

Os serviços a serem executados poderão ser realizados em qualquer horário, desde que acordado com o Gerente da Agência.

Deverá a Contratada, através de seu responsável técnico, apresentar uma lista dos seus funcionários, em papel timbrado da empresa, com seus respectivos números de identidade/CPF, ao fiscal do serviço nomeado pelo Banco. Essa lista será utilizada para o controle de acesso dos funcionários da Construtora no prédio e deverá a mesma ser atualizada sempre que houver novos funcionários, em função dos diferentes serviços.

Ficará a Contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados pela fiscalização do Banco, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços. A contratada não poderá executar serviços que não estejam no escopo deste termo de referência sem a prévia autorização da fiscalização.

Da Higiene e Segurança do Trabalho:

A Contratada deverá fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), quando for o caso.

Os acessos de entrada de serviços deverão estar permanentemente limpos e livres de obstrução, não sendo permitida, em qualquer hipótese, a presença de entulhos.

Deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras (NR) referentes à Segurança e Medicina do Trabalho, do capítulo V, título II, da CLT, dentre as quais destacamos:

- NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- NR-8 - Edificações;
- NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidade;
- NR-17 - Ergonomia;
- NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

São obrigatórios, por parte da Contratada, o treinamento, a divulgação do uso e a utilização dos EPIs por todo o pessoal diretamente ligado ao canteiro de obras, inclusive os terceirizados.

O registro de qualquer serviço executado pela contratada sem os EPIs obrigatórios será caracterizado como infração grave e imputará à Contratada multa de 10% (dez por cento) de um salário mínimo para cada infração registrada.

Da Sustentabilidade:

Cumprir a Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, de forma a minimizar os impactos ambientais, entendendo que a disposição de resíduos da construção civil em locais inadequados contribui para a degradação da qualidade ambiental.

Não depositar os resíduos de forma irregular, evitando-se assim colocá-los em terrenos baldios, margens de córregos e vias públicas para não provocar impactos negativos ao meio ambiente e à qualidade de vida da população local.

Depositar os materiais em áreas licenciadas e devidamente preparadas para a recepção, triagem e encaminhamento para a Usina de Reciclagem de Resíduos de Construção Civil.

Utilizar os aterros sanitários em que o solo é preparado para que o lixo não prejudique o meio ambiente, não cause mau cheiro, poluição visual ou a proliferação de animais.

Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.

Estar de acordo com a Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

1.0- SERVIÇOS GERAIS:

1.1-Despesas legais:

Caberá a Contratada obter todas as licenças e franquias necessárias à realização dos serviços, inclusive os pagamentos dos emolumentos prescritos por lei.

A Contratada deverá proceder, às suas custas, toda a regularização do serviço, tais como: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local, ficando qualquer pagamento, por conta do Banco, condicionado a essa regularização.

A ART deverá ser apresentada à Fiscalização, no máximo, até o início efetivo do serviço, após a emissão da Ordem de Serviço por parte do Banco.

O aceite desta etapa de serviços será concedido pela Fiscalização, após análise da documentação devida a ser apresentada pela Contratada, que comprovem o reconhecimento dos respectivos órgãos competentes.

1.2-Administração Local:

A Contratada deverá manter no local da obra um Engenheiro Civil habilitado e equipe compatível com o porte e características dos serviços.

Toda equipe administrativa deverá ser apresentada à Fiscalização no início dos serviços.

Para efeito de composição de custo e controle da Fiscalização do Banco, será considerada administração realizada em:

- a) Período parcial para o Engenheiro Civil, sendo 2h por semana.
- b) Período integral para o Encarregado Geral.

1.3-Mobilização:

A Contratada deverá arcar com todos os custos de mobilização de pessoas, equipamentos, ferramentas e materiais para o perfeito andamento dos serviços contratados, observando-se as especificidades e o cronograma previsto para conclusão dos mesmos.

1.4-Desmobilização:

A contratada deverá arcar com todos os custos com a desmobilização da obra, isentando-a de quais equipamentos ou ferramentas utilizadas durante o processo executivo da mesma.

2.0- SERVIÇOS PRELIMINARES:

2.1-Placa de Obra (Padrão do Banco):

Placa nas dimensões 1,00 x 1,50 m – (largura x altura), em chapa metálica nº 18, pintada em esmalte sintético na cor Branca (fundo), com faixas na cor Verde e letras na cor Preta (texto conforme modelo), com logomarca do Banco, na versão positiva, no canto superior esquerdo e logomarca da Contratada no canto superior direito de acordo com modelo a ser repassado pelo Banco.

2.2-Retirada de persiana:

A contratada deverá retirar a persiana do salão de atendimento que se encontra deteriorada.

2.3- Retirada da Impermeabilização:

A contratada deverá retirar a impermeabilização da laje que fica em cima dos banheiros P.C.D e HALL.

2.4- Retirada de divisória:

A contratada deverá retirar à divisória tipo Eucatex que se encontra deteriorada.

2.5- Retirada de esquadria:

A contratada deverá retirar a esquadria da sala do EAD que se encontra deteriorada.

2.6- Remoção, recolocação, montagem e desmontagem de todos os mobiliários incluindo arquivo deslizante:

A contratada deverá remover, recolocar, montar e desmontar, todos os mobiliários, arquivo deslizante etc.. que estejam na área de realização dos trabalhos.

2.7- Retirada de revestimento cerâmico:

A contratada deverá retirar o piso cerâmico, em observância às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR 18, item 18.5 e subitens), sob os aspectos de Medicina e Segurança do Trabalho. Os locais para retiradas são: tesouraria, caixa forte, almoxarifado.

Obs: Antes da execução da retirada do piso a contratada deverá informar ao Gerente da Agência a realização deste serviço, pois deve ser ter cuidado com os elementos de segurança da Agência. O Gerente informará quais procedimentos seguir.

2.8 e 2.9-Retirada de estrutura de madeira e telha:

A contratada deverá retirar a estrutura de madeira e a telha da cobertura que fica no estacionamento da Agência.

2.10- Retirada de entulho:

A remoção e o transporte de entulhos serão executados pelo CONSTRUTOR, de acordo com as exigências da municipalidade local.

2.11- Tampa de concreto:

A contratada deverá fornecer e instalar uma tampa em concreto para caixa da bomba do poço artesiano.

2.12- Tubo de PVC:

A contratada deverá fornecer e instalar tubo de PVC de 100 mm, nos locais indicados pela Agência.

3.0-PAVIMENTAÇÃO:**3.1- Piso cerâmico:**

Piso cerâmico 45x45 cm, PEI 5, COF I, esp. 9mm, com rejuntamento na espessura de 3mm, na cor Palha, incluindo camada niveladora. Os locais são: tesouraria, caixa forte, almoxarifado.

Obs: Antes da execução do piso a contratada deverá informar ao Gerente da Agência a realização deste serviço, pois deve ser ter cuidado com os elementos de segurança da Agência. O Gerente informará quais procedimentos seguir.

4.0-COBERTURA:**4.1e 4.2- Estrutura de madeira para cobertura e telha de fibrocimento:**

Após a retirada da estrutura de madeira existente, a contratada deverá executar uma nova estrutura que deverá seguir o mesmo formato, as telhas serão de fibrocimento, na mesma dimensão das existentes. Deverão estar perfeitas, sem deformações e transportadas verticalmente com equipamento adequado e com os devidos cuidados, fixadas de acordo com instruções do fabricante.

5.0-PAREDES E PAINÉIS:**5.1- Divisória:**

Painel divisório em miolo celular tipo "honey comb" (Divilux ou similar), modelo simplificado, espessura 35mm; painéis de 35 x 1200 x 2110mm, em chapa dura de fibras de madeira prensadas com acabamento em resina melamínica de baixa pressão (Formidur BP ou similar), na cor Areia Pérola, com perfil em aço na cor Bege, com pintura eletrostática em pó à base epóxi poliéster, camada mínima de 60 micra. Em substituição a que está deteriorada.

5.2, 5.3, 5.4 e 5.5- Alvenaria, chapisco, emboço e reboco:

A contratada deverá fechar as paredes que tenham buraco de ar condicionado.

6.0-IMPERMEABILIZAÇÃO:

A superfície a impermeabilizar deverá ser previamente lavada, isenta de pó, areia, resíduos de óleo, graxa, etc. Os serviços de impermeabilização só poderão ser iniciados com o tempo firme, sem presença de chuvas. Nenhum trabalho será executado enquanto houver presença de umidade nas superfícies.

6.1, 6.2 e 6.3- Impermeabilização, limpeza e camada de proteção:

Deverão ser impermeabilizadas a laje que ficam em cima dos banheiros P.C.D, hall e as calhas, com a resina acrílica, conforme instruções do fabricante. Antes da impermeabilização a contratada deverá limpas a laje e as calhas e fazer a camada de proteção.

7.0- PINTURA:**7.1, 7.2 e 7.3- Pintura interna, externa e emassamento:**

Deverá ser aplicada, após lixamento e retoques de massa corrida, tinta acrílica acabamento acetinado, em duas demãos, na cor palha internamente e na cor branco gelo externamente, locais: parede interna e externa.

8.0-DIVERSOS:**8.1 e 8.2- Atualização do mapa tátil e pintura do suporte:**

A contratada deverá atualizar o mapa tátil de acordo com novo layout de acessibilidade e pintar o suporte com esmalte sintético na cor existente.

8.3- Barra de apoio para lavatório:

A contrata deverá fornecer e instalar barra de apoio lateral em aço inox com 32 mm de espessura para os lavatórios, elas deverão ser instaladas de acordo com a NBR 9050.

8.4- Adequação de um caixa:

A contratada deverá fazer adequação de um caixa conforme a NBR 9050, neste serviço será considerado a montagem e desmontagem do caixa e do piso elevado caso necessário.

8.5- Persiana:

Persiana em lâmina de PVC, funcionamento vertical, padrão liso, largura da lâmina 90 mm, na cor Branco Gelo. Será fornecida e instalada no salão de atendimento.

8.6- Janela de alumínio com vidro:

A contratada deverá fornecer e instalar Janela tipo em alumínio anodizado natural, acabamento acetinado, perfil 30, com acessórios, vidro liso e incolor de 5mm, na sala do EAD.

8.7- Revitalizações dos elementos de comunicação visual externo (faixa horizontal e identificação frontal).

A contratada deverá revitalizar a faixa horizontal e o elemento de identificação frontal que se encontra na lateral da Agência, nessa revitalização deverá ser considerado: Pintura, substituição de chapas metálicas e adesivos.

8.8- Limpeza:

Caberá a Contratada a limpeza da Agência, deixando-a livre de materiais não utilizados, ferramentas, equipamentos e entulhos, após término dos serviços diariamente.

8.9- Divisória do biombo de privacidade dos CASHs:

A contratada deverá revitalizar o biombo de privacidade dos CASHs, nessa revitalização deverá ser considerado: Pintura, substituição de chapas metálicas e adesivos.

8.10, 8.11 e 8.12- Lâmpadas de LED e Luminárias:

A contratada deverá fornecer e instalar lâmpadas de LED (18w e 10w) e luminárias de embutir, nos locais indicados pela Agência.

8.13- Bomba da água e acessórios:

A contratada deverá fornecer e instalar bomba da água conforme o padrão existente, incluindo todos os acessórios (tubulações etc..) para está instalação.

8.14- Fixação das janelas:

A contratada deverá fixar as janelas dos banheiros que estão soltas.

8.15- Fixação da louça do banheiro:

A contratada deverá fixar a louça do banheiro masculino que está solta.

RECEBIMENTO DA OBRA - REGRAS GERAIS

Cabe a CONTRATADA comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão do serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato (NBR 5675, da ABNT, item 3.1.1). Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente Executadas a contento, de acordo com a Norma ABNT NBR 5675.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/066

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA EM NÃO REALIZAR VISITA

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (opcional)

Atestamos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 2022/066**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de reforma parcial da Agência de Bragança/PA**, nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, que a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em **** (UF), na Rua (Avenida etc) ****, nº *** (endereço completo), por meio do seu representante legalmente identificado e habilitado, Sr(a). ****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, realizou vistoria técnica na Agência Icoaraci/PA, se inteirando perfeitamente de todas as condições e informações que possam afetar a qualidade, o custo e o prazo da prestação dos serviços.

Belém (PA), ** de ***** de 2022.

Assinatura e carimbo representante do Banco

Assinatura do representante da empresa

Se a licitante não tiver interesse ou não desejar por qualquer motivo realizar a vistoria técnica, deverá apresentar a seguinte declaração

DECLARAÇÃO

(obrigatória)

A empresa ***** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) *****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) *****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, que não tem interesse em fazer a vistoria técnica de que trata o **item 5** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 2022/066** e que as informações constantes do instrumento convocatório e seus anexos são suficientes para formular sua carta-proposta de preços, de modo a que os serviços sejam prestados de acordo com as exigências do BANCO.

Belém (PA), ** de ***** de 2022.

Assinatura do declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/066

ANEXO III

MODELO DE CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS

REF. Pregão Eletrônico nº 2022/066

1. PROPONENTE:

Razão Social:

Sede:

CNPJ/MF:

Telefone/fax:

Endereço completo:

e-mail:

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta de preços relativa à licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2022/066**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições referente a **Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de reforma parcial da Agência de Bragança/PA**, nas condições, exigências, especificações técnicas e disposições previstas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/066** e seus Anexos, que declaramos conhecer em todos os seus termos e a respeito dos quais não temos quaisquer dúvidas.

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO(R\$) UNITÁRIO		PREÇO TOTAL (R\$)		PREÇO TOTAL (R\$)
					MAT	M.O	MAT	M.O	
PREÇO TOTAL GERAL									
B D I		25	%						
TOTAL C/ B D I									

O LICITANTE declara que:

- 1) Esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais adere formalmente;

2) Para a sua participação nesta licitação não incorreu na prática de atos lesivos à Administração Pública, elencados no art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/13, estando ciente das penalidades a que ficará sujeito no caso de cometimento de tais atos;

3) Não possui sócio(s), dirigente(s), administrador(es), que seja(m) empregado(s) do Banco da Amazônia ou possua(m) vínculo familiar (cônjugue, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau), com:

I) empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área do Banco da Amazônia com gerenciamento sobre contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;

II) empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;

III) empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação; e

IV) autoridade do Banco da Amazônia hierarquicamente superior às áreas mencionadas.

3. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

4. TIPO DE GARANTIA CONTRATUAL:

A modalidade de garantia contratual oferecida é *** (Cláusula *** do contrato).

5. FORMA DE HABILITAÇÃO: assinalar com um X, obrigatoriamente, a opção escolhida:

5.1. pelo Banco ()

5.2. pelo SICAF ()

.....(.....),dede 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/066
ANEXO IV
DEMONSTRATIVO DO BDI

Objeto:	Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de reforma parcial da Agência de Bragança/PA	
ITEM	DESCRICAÇÃO	TAXA (%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL: Custos relativos à manutenção das atividades operacionais da empresa construtora (administrativos financeiros e comerciais)	0,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS: Custo do capital necessário à execução da obra	0,00
GR	GARANTIA E RISCO: GARANTIA Despesa que decorre da necessidade de apresentação de garantia contratual RISCO Relativo a ocorrências não previstas que podem repercutir no custo da obra	0,00 0,00 0,00
L	LUCRO	0,00
T	TRIBUTOS (Impostos) ISS PIS COFINS	0,00 0,00 0,00 0,00
TAXA TOTAL		0,00

Fórmula do BDI:
$$\frac{(((1+AC/100)x(1+DF/100)x(1+GR/100)x(1+L/100)) - 1)}{(1-(T/100))} \times 100$$

Onde:

AC = Taxa de ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

DF = Taxa de DESPESAS FINANCEIRAS

GR = Soma das taxas referentes à GARANTIA E RISCO

L = Taxa de LUCRO

T = Soma das taxas referentes aos TRIBUTOS

OBS.: O modelo acima atende ao Acórdão nº 325/2007-TCU-Plenário
Os impostos IRPJ e CSLL não poderão estar inclusos no cálculo do LDI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/066
ANEXO V
DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS

Serviço:	Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de reforma parcial da Agência de Bragança/PA.		
1 - TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO			
Grupo A - Encargos Sociais Básicos			
A.1	Previdência Social	%	
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço		
A.3	Salário Educação		
A.4	Serviço Social da Indústria (SESI)		
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)		
A.6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (SEBRAE)		
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)		
A.8	Seguro contra Acidentes do Trabalho (INSS)		
A.9	SECONCI Serviço Social da Indústria da Construção e do mobiliário		
		Total A	0,00%
Grupo B - Encargos Sociais que recebem as incidências de A		%	
B.1	Reposo Semanal e Feriados		
B.2	Auxílio Enfermidade		
B.3	Licença Paternidade		
B.4	Décimo Terceiro Salário		
B.5	Dias de Chuva/ Faltas Justificadas/ Acidentes do Trabalho / Greves / Outros Imprevistos		
		Total B	0,00%
Grupo C - Encargos Sociais que não recebem as incid. globais de A		%	
C.1	Depósito por despedida injusta (50% sobre {A.2+(A.2xB)})		
C.2	Férias (indenizadas)		
C.3	Aviso Prévio (indenizado)		
		Total C	0,00%
Grupo D - Taxas de Reincidência		%	
D.1	Reincidência de A sobre B		
D.2	Reincidência de A.2 sobre C.3		
		Total D	0,00%
TOTAL - 1			0,00%
2 - BENEFÍCIOS SOCIAIS		%	
1.0	Vale Transporte		
2.0	Refeição Mínima (café da manhã)		
3.0	Refeições		
4.0	Seguro de Vida e Acidentes em Grupo		
5.0	Outros		
TOTAL - 2			0,00%
Percentual Total			0,00%
Percentual Adotado			

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/066

ANEXO VI

ORÇAMENTO SIMPLIFICADO

SERVIÇOS: Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de reforma parcial da Agência de Bragança/PA.

LOCAL: Município de Bragança/PA

ORÇAMENTO SIMPLIFICADO

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	%
01	SERVIÇOS GERAIS	R\$	%
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	%
03	PAVIMENTAÇÃO	R\$	%
04	COBERTURA	R\$	%
05	PAREDES E PAINÉIS	R\$	%
06	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$	%
07	PINTURA	R\$	%
08	DIVERSOS	R\$	%
	TOTAL PARCIAL	R\$	***, **%
	BDI - **%	R\$	
	TOTAL GERAL	R\$	

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/066

ANEXO VI-A

ORÇAMENTO SINTÉTICO GLOBAL

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA PARCIAL NA AGÊNCIA BRAGANÇA/PA

LOCAL: AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº 285, BAIRRO CENTRO – BRAGANÇA/PA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	P. UNIT. (R\$)		P.TOTAL (R\$)		TOTAL (R\$)
				MAT	M OBRA	MAT	M OBRA	
1.0	Serviços Gerais							
1.1	Despesas Legais	und	1,00					
1.2	Administração direta do serviço	mês	1,00					
1.3	Mobilização	und	1,00					
1.4	Desmobilização	und	1,00					
2.0	Serviços preliminares							
2.1	Placa de obra	m ²	1,50					
2.2	Retirada de persiana	m ²	5,80					
2.3	Retirada da impermeabilização laje	m ²	40,71					
2.4	Retirada de divisória	m ²	24,00					
2.5	Retirada de esquadria	m ²	1,50					
2.6	Remoção, recolocação e montagem e desmontagem de todos os mobiliários incluindo arquivo deslizante	und	1,00					

2.7	Retirada de revestimento cerâmico(inclusive camada niveladora)	m^2	30,00					
2.8	Retirada da estrutura da cobertura do estacionamento	m^2	9,25					
2.9	Retirada de telhas	m^2	9,25					
2.10	Retirada de entulho	m^3	5,00					
2.11	Tampa de concreto armado para a caixa de bomba do poço artesiano.	m^3	0,05					
2.12	Tubo de PVC, água pluvial, dn 100mm.	m	2,00					
3.0	Pavimentação							
3.1	Piso cerâmico 45 x 45 cm, PEI 05, classe A.	m^2	30,00					
4.0	Cobertura							
4.1	estrutura de madeira para cobertura que fica no estacionamento	m^2	9,25					
4.2	Telha de fibrocimento	m^2	9,25					
5.0	Paredes e painéis							
5.1	Divisoria conforme padrão existente	m^2	24,00					
5.2	Alvenaria de tijolos cerâmicos	m^2	1,30					
5.3	Chapisco	m^2	2,60					
5.4	Emboço	m^2	2,60					
5.5	Reboco	m^2	2,60					

6.0	Impermeabilização							
6.1	Impermeabilização com resina acrílica, três demãos laje e calhas	m ²	91,40					
6.2	Limpeza de laje e calhas	m ²	81,40					
6.3	Contra piso sobre laje	m ²	40,71					
7.0	Pintura							
7.1	Pintura latex acrílica paredes internas, duas demaos, na cor palha	m ²	468,00					
7.2	Pintura latex acrílica paredes externas, duas demaos,branco neve	m ²	241,00					
7.3	Emassamento de parede externa e interna	m ²	709,00					
8.0	Diversos							
8.1	Atualização do plano do mapa tátil	m ²	0,148					
8.2	Pintura do suporte do mapa tátil	m ²	2,17					
8.3	Barra de apoio, para lavatório,fixa, constituída de duas barras laterais em "U", em aço inox, d=1 1/4	cj	2,00					
8.4	Adequação de um caixa	uni	1,00					
8.5	Persianas conforme padrão existente	m ²	5,80					
8.6	Janela de alumínio(com vidro)	m ²	1,50					
8.7	Revitalização da faixa horizontal e identificação frontal	m ²	7,94					
8.8	Limpeza na execução dos serviços	m ²	116,45					

8.9	Revitalização da divisória do biombo de privacidade dos cashs	m ²	5,00					
8.10	Lâmpada de LED tubular bivolt 18/20w G13	uni	66,00					
8.11	Lâmpada compacta de LED 10w	uni	6,00					
8.12	Luminária de embutir, em chapa de aço para 4 lâmpadas.	uni	2,00					
8.13	Bomba da água, fornecimento e instalação, incluindo tubulação e acessórios.	uni	1,00					
8.14	Fixação da janela de alumínio dos banheiros	uni	2,00					
8.15	Fixação da louça do banheiro masculino	uni	1,00					
T O T A L D O C U S T O D A O B R A								
BDI		***	%					
T O T A L G E R A L								

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/066

ANEXO VII

MINUTA DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 20.2 DO EDITAL

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2022/066, cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de reforma parcial da Agência de Bragança/PA**, nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, a empresa (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) **, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr (a) **, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S/A como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

***** (UF), ** de ***** de 2022

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/066

ANEXO VIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E COMUNICAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2022/066**, a empresa (nome completo da licitante) ****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/**-**, sediada em (endereço completo) ****, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

***** (**), ** de ***** de 2022

Nome e identificação do declarante

No caso de Microempresa ou Empresa de pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E COMUNICAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE - ME/EPP

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2022/066**, a empresa (nome completo da licitante) ***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/**-**, sediada em (endereço completo) ***, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

***** (**), ** de ***** de 2022

Nome e identificação da declarante

Observação: Em ambos os casos, a declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/066

ANEXO IX

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2022/066**, a empresa (nome completo da licitante) ***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/**-**, sediada em (endereço completo) ***, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso) ***na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

***** (**), ** de ***** de 2022

Nome e identificação da declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/066

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO **MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

(Decreto 4.358, de 05.09.2002)

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2022/066**, a empresa (nome completo da licitante) ***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/**-**, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) ***, portador (a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF nº **.**.***/**, DECLARA, para fins do disposto na Lei 13.303/2016, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

***** (**), ** de ***** de 2022

Representante legal da declarante

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/066

ANEXO XI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2022/066, cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de reforma parcial da Agência de Bragança/PA**, nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) **, nº ** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) **, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº **.**.**-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE.

***** (UF), ***** de 2022

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/066

ANEXO XII

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/066

***** (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, por intermédio do seu representante legal o Sr. *****, portado da Carteira de Identidade nº *****/***-** e do CPF/MF nº *****, DECLARA, nos termos do Art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 06 (seis) meses.

***** (**), ** de ***** de 2022

Nome e identificação do declarante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/066

ANEXO XIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2022/066, cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de reforma parcial da Agência de Bragança/PA**, nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, a empresa **** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em **** (UF), na Rua (Avenida etc) ****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ***, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: a) tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e b) se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e
- (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (UF), ***** de 2022

Nome e identificação do declarante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/066

ANEXO XIV

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 2022/***

““ MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA PARCIAL DA AGÊNCIA DE BRAGANÇA/PA, QUE FAZEM ENTRE SI, O BANCO DA AMAZÔNIA S/A E A EMPRESA

.....”

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Diretor de *****, Sr. ***** (nacionalidade), ***** (estado civil), ***** (profissão), portador do RG nº *****/SSP/** e do CPF/ME nº ***.***.***-**, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa *****, com sede em ***** (UF), na Rua (Avenida, Quadra etc.) *****, nº **, Bairro ***** CEP: nº *****-**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **.**.***/0001-**, representada neste ato por seu ***** (cargo), Sr(a).***** (nome completo), ***** (nacionalidade), ***** (estado civil), ***** (profissão), portador do RG nº *****/SSP-(UF) e do CPF/ME nº ***.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão da Diretoria Executiva - DIREX do **CONTRATANTE**, datada de XX.XX.2022, ajustam o presente Contrato, nos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/066**, sujeitando, ainda, as partes às disposições da Lei 13.303/16, de 30.06.2016; dos Decretos nºs 3.555, 08.08.2000, 10.024, de 20.09.2019; 8.945, de 27/12/2016 e 8.538, de 06.10.2015; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de reforma parcial da Agência de Bragança/PA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto deste Contrato deverá ser cumprido em estrita concordância e obediência às Normas Brasileiras pertinentes ao assunto, inclusive as abaixo discriminadas:

NBR 9050/2004 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

NBR 15250/2005 - Detalha os requisitos funcionais de Acessibilidade em caixas de auto-atendimento bancário;

NBR 9077/2001 - Saídas de emergência em edifícios – Procedimentos;

NBR 5410/2005 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

NBBR 6118-Estruturas de concreto armado;

NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual

NR-08 - Edificações;

NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
NR-17 – Ergonomia;
NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A proposta da **CONTRATADA**, datada de **.**.202*, fica fazendo parte integrante deste Contrato.

DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Prazo de Execução dos serviços: O prazo máximo para a execução dos serviços é de **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data informada para tal, na Ordem de Serviços expedida pelo pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Local: Avenida Marechal Floriano Peixoto nº 285, Bairro Centro – Bragança/PA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Horário de Execução: Os serviços serão executados em horário comercial, nos casos de serviços internos, os mesmos serão realizados com a devida aprovação do Gerente da Agencia. Externamente poderão ser realizados em qualquer horário comercial, desde que não cause transtornos ao funcionamento da agência e em áreas que não impeçam o acesso de clientes, garantidas a estes todas as condições de segurança. Os finais de semana e feriados deverão ser utilizados para os serviços excepcionais, com o devido pedido antecipado a Gerência e fiscalização, para aprovação pela área de segurança do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - Condições de Recebimento: O recebimento dos serviços se dará na forma do disposto nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, no que concerne a aquisição de bens/serviços, compreendendo **02 (duas) etapas distintas**:

- a) Provisoriamente**, mediante Termo Circunstaciado assinado pelas Partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita de seu término pela **CONTRATADA**, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes, caso existam;
- b) Definitivamente**, mediante Termo Circunstaciado assinado pelas Partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a inexistência de vícios aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento definitivo.

DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - As especificações técnicas de materiais e serviços Agência Icoaraci/PA encontram-se prevista no **ANEXO I-A**, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/066**.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA - O valor global dos serviços, objeto deste Contrato é de **R\$-XXXXXXXXXX(.....)** de acordo com a proposta datada de xx.xx.2022, apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão Eletrônico nº 2022/066, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

(INSERIR A PLANILHA DE CUSTOS)

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço indicado nesta **CLÁUSULA** inclui todos os custos que incidem sobre a contratação, na forma do **ANEXO III** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/066**.

DO REAJUSTE DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA - O preço constante da **CLÁUSULA QUARTA** permanecerá fixo e irreajustável até a conclusão do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta contratação será realizado pelo **CONTRATANTE** em até **02 (duas) parcelas**, em intervalos não inferiores a 30 (trinta) dias, quando concluídos os serviços conforme medição, através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, preferencialmente em qualquer agência do Banco da Amazônia previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a **CONTRATADA** efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega do material técnico, devidamente comprovado:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A soma de todos os pagamentos intermediários, referente aos lotes de mais (01) um pagamento serão limitados a **80% (oitenta por cento) do valor global do Contrato**, cujo pagamento final referente ao saldo contratado estará condicionado à conclusão de todo objeto dessa contratação, mediante a comprovação e entrega do Recebimento Provisório da Obra pela Fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO - A última parcela será paga quando concluídos e aferidos todos os serviços, ato do qual será expedido o Boletim de Medição Final e o Termo de Recebimento Provisório da Fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará na transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

PARÁGRAFO OITAVO- A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO NONO - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a **CONTRATADA** fazer a substituição do documento em questão.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A **CONTRATADA** deverá emitir documento fiscal em conformidade com a Legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento, devendo constar no seu corpo:

- a) A identificação completa do Contratante, bem como o número do Contrato;
- b) Os valores referentes às retenções obrigatórias de tributos, devidamente destacados;
- c) Descrição detalhada de todos os itens que compõem o objeto licitado, de forma clara, indicando, inclusive, se for o caso, os valores unitários e totais e o período a que se refere.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** onde os serviços forem executados, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para entrega da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, nº 800	Belém	PA	66.017-901

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Para efeito do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- e) Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As Notas Fiscais não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas à **CONTRATADA** para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo **CONTRATANTE** servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - O atraso na entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativa implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o **CONTRATANTE**.

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos para dar cobertura à contratação estão previstos na Rubrica "26.400-8 "Imóveis de Uso – Edificações – Manutenção de Infraestrutura de Atendimento - Ação 4106" do Orçamento do **CONTRATANTE**:

DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA OITAVA - Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, prorrogável por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, o comprovante de prestação da garantia em uma das modalidades a seguir, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, obrigando-se a mantê-la durante toda a vigência contratual:

- I** - Fiança Bancária;
- II** Seguro garantia ou;
- III** - Caução em dinheiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A referida garantia será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações do **CONTRATANTE**, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia oferecida pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** qualquer que seja a modalidade escolhida deve assegurar o cumprimento tanto do objeto contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas, Previdenciárias, Prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato, Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à **CONTRATADA**, Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total deste Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover o bloqueio dos pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, ou promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas Cláusulas.

PARÁGRAFO QUINTO - O bloqueio efetuado com base no **Parágrafo Quarto desta Cláusula**, não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **Parágrafo Quarto desta Cláusula** por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo **CONTRATANTE** em conta específica no Banco da Amazônia, com correção monetária e devolvido à **CONTRATADA** no término do Contrato.

PARÁGRAFO NONO - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Utilizada à garantia, por qualquer que seja o motivo, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão deste Contrato, desde que a **CONTRATADA** não possua dívida com o **CONTRATANTE** mediante expressa autorização deste.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - No caso de SEGURO-GARANTIA, o **CONTRATANTE** deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

- a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, independente de interpelação judicial; e
- c) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo Contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá providenciar de imediato a sua renovação sob pena de suspensão do pagamento devido contratualmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caso o pagamento das verbas a que se refere o Parágrafo Décimo Sétimo desta Cláusula, não seja efetuado até o 3º (terceiro) mês após o fim da vigência deste Contrato, o **CONTRATANTE** utilizará a garantia contratual para o pagamento direto das verbas rescisórias decorrentes da relação de trabalho entre a **CONTRATADA** e os empregados mobilizados do Contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** deste Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO- Na hipótese de alteração do valor contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, garantia complementar ajustada a nova situação nos termos deste título

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pelo **CONTRATANTE**, a garantia de que trata este título;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Rescindido o presente contrato por culpa da **CONTRATADA**, a garantia oferecida será executada em favor do **CONTRATANTE**, desde que haja multas ou débitos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação e/ou repactuação do objeto contratado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante Termo Circunstaciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as Cláusulas do Contrato; e
- b) Com a extinção do Contrato

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - O **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I) Caso fortuito ou força maior;
- II) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, decorrentes de atos ou fatos praticados pelo **CONTRATANTE**; e

IV) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do **CONTRATANTE**

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - Caberá ao próprio **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos **itens “III” e “IV”** do **Parágrafo Vigésimo Sexto** desta Cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste Contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO - A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Contrato:

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I) Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
- II) Multas punitivas aplicadas pela Fiscalização à **CONTRATADA**;
- III) Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Contrato, e sem alteração do preço ajustado obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:

- I) Fazer a entrega dos serviços de acordo com as especificações técnicas constantes deste Contrato, nos prazos previstos em Contrato; responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- II) Fornecer todo material necessário à execução dos serviços técnicos indicados pelo **CONTRATANTE** de forma que satisfaça as especificações deste Contrato sem nenhum custo adicional à mesma.
- III) Providenciar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato e entregar na área de Contratos e Convênios do **CONTRATANTE**, Garantia de Cumprimento do Contrato, com as coberturas indicadas na **Cláusula Sétima** deste Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência deste Contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para recebimento dos serviços.
- IV) A **CONTRATADA** obedecerá rigorosamente todos os prazos e disposições previstas neste Contrato, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula acordada, ficando obrigada a indenizar o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, mesmo em caso de ausência ou omissão (total ou parcial) de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

- V) Fornecer o objeto de acordo com que está estabelecido no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/066** e seus Anexos e neste Contrato.
- VI) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos da Lei 13.303/2016.
- VII) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades normais do **CONTRATANTE**, de modo a não causar transtornos no andamento normal de seus serviços e horários de trabalhos estabelecidos pelas normas legais ou internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de materiais, serviço ou mão de obra, conforme orientação do **CONTRATANTE**.
- VIII) Entregar o serviço com qualidade e de acordo com as especificações técnicas apresentadas, nos prazos previstos neste Contrato; responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida.
- IX) Obedecer rigorosamente todos os prazos contratados.
- X) Indicar ao **CONTRATANTE** antes do início da execução dos serviços o Responsável que irá representar a **CONTRATADA** para relacionamento técnico/administrativo com a Fiscalização do **CONTRATANTE**.
- XI) Manter sua documentação fiscal na mesma condição em que assinou o contrato com o **CONTRATANTE** durante toda execução dos serviços.
- XII) Refazer em qualquer tempo e sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**, os serviços considerados inconformes, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, caso sejam constatadas divergências nas especificações, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- XIII) Fornecer todo material necessário à execução dos serviços técnicos indicados pelo **CONTRATANTE** de forma que satisfaça as especificações deste termo de referência sem nenhum custo adicional à mesma.
- XIV) Não veicular, sem autorização da **CONTRATANTE**, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas da **CONTRATANTE**.
- XV) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme dispõe o art. 77, § 1º da Lei 13.303/2016.
- XVI) Fornecer aos seus empregados crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências do **CONTRATANTE** onde os serviços objeto deste contrato serão executados.
- XVII) A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato ou restringir a execução dos serviços objeto deste Contrato.
- XVIII) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.
- XIX) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e produtos/materiais de primeira qualidade.
- XX) Fornecer aos seus empregados crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências do **CONTRATATANTE** onde os serviços objeto deste Contrato serão executados.
- XXI) Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do **CONTRATATANTE**, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração.

- XXII)** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o **CONTRATANTE**, dos assuntos relacionados com a execução do objeto.
- XXIII)** Providenciar todas as taxas e emolumentos para registro e legalização dos serviços, com os custos inseridos em sua proposta.
- XXIV)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seu empregado em atividades nas dependências do **CONTRATANTE**, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividade.
- XXV)** Providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE** relativos à segurança.
- XXVI)** Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho do **CONTRATANTE**, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho – NR's.
- XXVII)** Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades e o grau das demandas dos serviços.
- XXVIII)** Efetuar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos equipamentos.
- XXIX)** Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pelo **CONTRATANTE** ou seus fiscais.
- XXX)** Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços.
- XXXI)** Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo período de execução dos serviços.
- XXXII)** Responder por danos, avarias ou desaparecimento de bens materiais, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do **CONTRATANTE**, desde que fique comprovada a responsabilidade.
- XXXIII)** Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.
- XXXIV)** Manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do **CONTRATANTE**, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços.
- XXXV)** Fornecer as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados.
- XXXVI)** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal que interfiram na execução dos serviços e nas normas internas de segurança e medicina do trabalho e meio ambiente, além de outras legislações que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;
- XXXVII)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- XXXVIII)** Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo período de execução dos serviços.

XXXIX) A **CONTRATADA** deverá observar as regulamentações referentes à preservação do meio-ambiente. Assim, compromete-se a estar em conformidade com o Decreto 7.746, de 2012, Art 2º, 3º e 4º, para esta contratação de prestação de serviços.

XL) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CONTRATANTE**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

XLI) Treinar seus operários para melhor utilização dos EPI conforme normas do TEM;

XLII) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho de seus empregados na obra;

XLIII) O **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução deste Contrato. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

XLIV) Atender todas as demais condições fixadas neste Contrato;

XLV) Comunicar ao **CONTRATANTE** antecipadamente a data da entrega.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – O **CONTRATANTE** passará a ter as seguintes obrigações e responsabilidades:

I) Exercer o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei n. 13.303/2016 e suas alterações bem como em seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

II) Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao serviço/objeto, que forem solicitadas pela **CONTRATADA**.

III) Comunicar a **CONTRATADA**, na pessoa do seu representante legal (Preposto), qualquer procedimento em desacordo com as previsões deste contrato e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/066** e seus Anexos.

IV) Permitir, que o pessoal técnico da **CONTRATADA** tenha acesso às dependências do **CONTRATANTE**, onde serão executados os serviços, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e desde que devidamente identificados.

V) No caso de ausência ou impedimento do(s) representante(s) designado(s) pelo **CONTRATANTE**, durante a execução deste contrato, as atribuições passarão a ser exercidas por quem o **CONTRATANTE** designar para substituí-los na forma regulamentar.

VI) Para os fins previstos neste Contrato, o **CONTRATANTE** registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do mesmo, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

VII) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste Contrato.

VIII) Fiscalizar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas constantes neste Contrato;

- IX)** Exigir da **CONTRATADA** a imediata correção de serviços mal executados e substituição em desacordo com o especificado neste Contrato.
- X)** Exigir que a **CONTRATADA** mantenha o seu pessoal uniformizado, identificado, bem como utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários.
- XI)** Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal e o Termo de Conformidade.
- XII)** Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, nas condições da CLÁUSULA SEXTA deste Contrato e desde que o fornecimento ou realização do serviço esteja devidamente comprovado pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Contrato.
- XIII)** Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, informando-lhe da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, no caso de inconformidades.
- XIV)** Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.
- XV)** Rejeitar, no todo ou em parte, a execução que esteja em desacordo com as exigências deste Contrato.
- XVI)** Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 05 (cinco dias corridos, contado a partir da notificação);
- XVII)** Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- XVIII)** Aplicar à **CONTRATADA** sanções administrativas pelo não cumprimento de obrigações contratuais, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo;
- XIX)** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações técnicas mínimas exigidas, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**.

DA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** também se obriga a manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no **Edital Pregão Eletrônico nº 2022/066**, inclusive a condição de não empregar menor, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos). Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, bem como por ocasião de cada pagamento, os seguintes comprovantes atualizados:

- I)** De regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do seu domicílio ou sede, compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos e à dívida ativa, inclusive contribuições previdenciárias e sociais;
- II)** De regularidade perante o FGTS, mediante a apresentação do respectivo certificado; e
- III)** De inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A não-apresentação dos comprovantes citados no caput desta CLÁUSULA poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O prazo máximo será **365 (trezentos e sesenta e cinco)** dias consecutivos contados a partir da data de assinatura do Contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial, ou ainda, por atraso ou descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I - Advertência escrita;
- II- Multa;
- III- Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV- Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a União por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE** por igual prazo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** podem ser punidos com as sanções prevista nos **Inciso I a IV** quando:

- I - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;
- II - Ensejar o retardamento ou a paralisação do objeto do Contrato;
- III - Não mantiver a proposta no certame licitatório;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- V - Recusar-se, injustificadamente, em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**;
- VI - Ensejar atrasos e qualquer outro descumprimento total ou parcial de clausula contratual;
- VII - Interpor recurso protelatório;
- VIII - Descumprir sanção anteriormente imposta;
- IX - Deixar de adotar medidas corretivas no curso do Contrato; ou;
- X - Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas serão aplicadas de acordo com as condutas abaixo:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do objeto;
- II) Multa diária de 0,3% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso da data fixada pelo **CONTRATANTE** para cada aplicação até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, com abertura de processo administrativo, permitindo-lhe ampla defesa;
- III) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra as condições de habilitação previstas na **Cláusula Décima Primeira** deste Contrato.
- IV) Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de ausência superior a 05 (cinco) dias do Engenheiro Responsável Técnico na obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os atrasos verificados nas etapas mensais do cronograma serão penalizados com retenção de 10% (dez por cento) da diferença medida entre o valor acumulado previsto no cronograma e o correspondente executado, deduzida da respectiva medição, sendo restituídas na medição imediatamente subsequente, proporcionalmente à recuperação do atraso.

PARÁGRAFO QUARTO - Expirado o prazo contratual da execução e mantido o atraso com relação ao cronograma, os valores remanescentes de retenções serão convertidos em multa e, portanto, não restituídos à **CONTRATADA**, aplicando-se a partir daí a multa rescisória.

PARÁGRAFO QUINTO - O atraso superior a 01 (um) mês que exceder a data prevista na OS (Ordem de Serviço) para a finalização dos serviços poderá ensejar, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, a rescisão do contrato firmado, ficando a **CONTRATADA** sujeita a multa a que se refere o **inciso I** do **Parágrafo Segundo** desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultado a defesa prévia, não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO NONO - As sanções previstas nos incisos **III e IV**, da **Cláusula Décima Segunda** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas juntamente com a sanção do **inciso II** da Cláusula, Décima Segunda, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, e poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo **CONTRATANTE**, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além das cominações previstas na Legislação, podendo o **CONTRATANTE** rescindir o Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A rescisão do Contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará, de pleno direito, a cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Se a **CONTRATADA** não mantiver durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste neste Contrato e seus Anexos, o Contrato poderá ser rescindido, bem como poderão ser aplicadas as penalidades previstas em Lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO- Após o devido processo administrativo, as multas porventura aplicadas serão descontadas da garantia, dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou judicialmente e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas na **Cláusula Décima Terceira** e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO- Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo **CONTRATANTE** ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à **CONTRATADA** quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO- Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no **Parágrafo anterior**, a cobrança será realizada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO- Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20% (vinte por cento), custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do artigo nº 405 do Código Civil, facultando-se ainda ao **CONTRATANTE** a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC)

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Constituem motivos para rescisão contratual independente da interpelação judicial ou extrajudicial, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza:

- I - Paralisação injustificada dos serviços;
- II - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos
- III - A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato;
- IV- A cessão ou transferência do Contrato;
- V - O desatendimento às determinações da Fiscalização do **CONTRATANTE** designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços
- VI - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- VII- A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- VIII - A dissolução da sociedade;
- IX - A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou ainda, a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução do Contrato;
- X- A prática de qualquer ato que vise a frustrar ou burlar ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- XI- O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas no Contrato;

XII- A utilização pela **CONTRATADA** de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze anos) nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20 de 1998;

XIII - O conhecimento, ainda que “a posteriori” de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes.

XIV - Razões de interesse público;

XV - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior , regularmente comprovado impeditivo da execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo e a seu critério, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do Contrato também poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

I - Deixar de comprovar sua regularidade fiscal trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados.

II - Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

III - Utilizar em benefícios próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais;

IV - Vier a ser atingida por protesto de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômica financeira.

V- Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

VI- Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Configurada a hipótese do **Inciso VI** do **Parágrafo Segundo** desta Cláusula, a **CONTRATADA** responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão poderá ocorrer:

I - Mediante distrato pela inexecução total ou parcial e Cláusulas contratuais;

II - Amigavelmente, por acordo entre as Partes, reduzida a termo no processo do Pregão Eletrônico nº 2022/066, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, precedida de autorização escrita e fundamentada, mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias consecutivos.

III - Judicialmente, nos termos da Legislação.

PARÁGRAFO QUINTO - A rescisão acarretará de imediato execução e garantia para resarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Na rescisão do Contrato provocada pela **CONTRATADA** , o **CONTRATANTE** aplicará multa prevista no **Parágrafo Sétimo** da **Cláusula Décima Terceira** deste Contrato, reservando-se ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO - As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA** por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE** não cessam com a rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A não apresentação dos comprovantes referidos na **Cláusula Décima** deste Contrato, poderá ensejar a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A **CONTRATADA** obriga-se a dar garantia aos serviços fornecidos pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega e da emissão do Termo de Recebimento definitivo dos serviços emitido pelo Fiscal do Contrato. Após a entrega dos serviços, o **CONTRATANTE** solicita que durante o período de garantia a **CONTRATADA** preste assistência técnica de acordo com o seguinte esquema:

- a)** Se os serviços entregues apresentarem qualquer tipo de vício ou defeito ou não estiverem em conformidade com as especificações técnicas deste Contrato e das Legislações pertinentes, deverão ser refeitos no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos;
- b)** Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de materiais, ficarão inteiramente sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme prevê a Lei 13.303/2016, e o Art. 96 do Regulamento do **CONTRATANTE**, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Fiscalização da entrega dos serviços, será feita pelo Fiscal do Contrato escolhido pela Gerência Executiva de Engenharia - Coordenadoria de Planejamento das Instalações - GEREN-COPEN e suas atribuições estarão definidas no **Parágrafo Décimo Primeiro**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Apurada as irregularidades, será concedida à **CONTRATADA** o prazo de 10 (dez) dias úteis, para apresentar o contraditório e a ampla defesa, para análise da aplicação de possíveis Sanções Administrativas previstas na **Cláusula Décima Segunda** deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONTRATANTE** deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela Fiscalização Técnica do Contrato (Fiscal Técnico do Contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

PARÁGRAFO QUINTO - A ausência ou omissão da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/066** e seus anexos.

PARÁGRAFO SEXTO - Os contatos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão mantidos por intermédio da Fiscalização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO- A comunicação formal entre a Fiscalização e a **CONTRATADA**, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

PARÁGRAFO OITAVO - Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

PARÁGRAFO NONO - A ausência ou a omissão da Fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/066** e seus Anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O Gestor do serviço será responsável ainda por:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/066** e seus Anexos;
- b) Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- c) Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sanções Administrativas definidas neste Contrato e no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/066** e seus Anexos;
- d) Apurar eventuais faltas da **CONTRATADA** que possam gerar a aplicação de sanções prevista neste Contrato;
- e) Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
- f) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/066** e seus Anexos.
- g) Providenciar sempre que demandado, notificação de irregularidades à **CONTRATADA** diligenciando para que sejam plenamente corrigidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O Termo de Aceite, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos serviços prestados, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela **CONTRATADA** da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O Contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I. Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;

II. Amigavelmente formalizada por autorização escrita e fundamentada do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos.

III. Judicialmente, nos termos da Legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato poderá dar ensejo a sua rescisão por justa causa e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na Legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo **CONTRATANTE** as situações descritas nos subitens abaixo:

- I. Paralisação injustificada dos serviços;
- II. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III. A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- IV. A cessão ou transferência do presente contrato;
- V. O desatendimento às determinações da **FISCALIZAÇÃO** designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- VI. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- VII. A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- VIII. A dissolução da sociedade;
- IX. A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução deste contrato;
- X. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- XI. O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- XII. A utilização pela **CONTRATADA** de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- XIII. O conhecimento, ainda que, “*a posteriori*”, de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- XIV. Razões de interesse público;
- XV. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Configurada a hipótese do **inciso VI** do Parágrafo anterior, a **CONTRATADA** responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão deste Contrato também poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

- I) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- II) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- III) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais;
- IV) Vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- V) Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais; e
- VI) Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.

PARÁGRAFO QUINTO - A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - Na rescisão deste Contrato provocada pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** a multa prevista na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO - As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO NONO - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente Contrato não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**:

- a) Veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**.
- b) Utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário.
- c) Usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Nos termos do Art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerce cargo em comissão ou função de confiança.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os fins do disposto nesta Cláusula, a **CONTRATADA**, por meio do seu representante legal, deve declarar em papel timbrado da empresa, na forma da modelo constante do **ANEXO XII do Edital do Pregão eletrônico nº 2022/066**, que tem conhecimento do teor do citado Decreto e que não utilizará na prestação dos serviços contratados mão de obra enquadrada na vedação.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A **CONTRATADA** deverá observar as regulamentações referentes à preservação do meio-ambiente. Assim, em conformidade com o Decreto 7.746, de 2012, Art 2º, 3º e 4º, e para a contratação dos serviços, serão considerados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:

- I) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** deverá manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.

BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Cumprir a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de Julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos de fabricação, de forma a minimizar os impactos ambientais, entendendo que a disposição de resíduos fabris em locais inadequados contribui para a degradação da qualidade ambiental;

PARÁGRAFO ÚNICO - Manter critérios de qualificação de fabricantes, levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.

DO SIGILO E RESTRIÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A **CONTRATADA** obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários, manter total sigilo e confidencialidade dos serviços prestados, comprometendo-se com a não divulgação, por qualquer forma, de todas ou parte das informações ou documentos aos quais venha a ter acesso, em decorrência da prestação de serviços executados em função do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** obrigar-se-á a revelar as informações decorrentes do Contrato firmado, exclusivamente, a seus Prepostos e funcionários diretamente envolvidos nas atividades que fazem uso ou tenham acesso permanente ou eventual às mesmas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** obriga-se ainda a respeitar integralmente as normas de segurança estabelecidas pelo **CONTRATANTE** e atender aos padrões de segurança e controle para acesso e uso das instalações e equipamentos do **CONTRATANTE**, zelando por sua integridade, mantendo sigilo e considerando confidenciais todos os dados e informações pertinentes aos serviços prestados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão considerados confidenciais quaisquer documentos, dados ou informações de domínio público, aos quais a **CONTRATADA** tenha acesso de forma lícita através de terceiros e aqueles que o **CONTRATANTE** vier a tornar públicos.

PARÁGRAFO QUARTO - A obrigação das partes de não divulgação das informações tidas como sigilosas e confidenciais sobreviverá à rescisão do contrato, até que ocorra a liberação pela parte proprietária das informações, por determinação judicial ou pela ocorrência de eventos em Contrato como liberadores dessa obrigação.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** assinará Termo de Confidencialidade e Sigilo de Dados e Informações (**ANEXO XVI**) do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/066**, no ato de assinatura do Contrato.

DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A **CONTRATADA** responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade do serviço, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da **CONTRATADA** e com terceiros, independente da transferência desse risco a companhias ou institutos seguradores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante a execução do serviço a **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a Lei 6.514, de Dezembro de 1977 e todas suas normas regulamentadoras.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONTRATANTE** reserva o direito de fiscalizar o perfeito cumprimento de todos os itens de segurança, podendo interromper o andamento do serviço e/ou bloquear seu pagamento, pelo não cumprimento das exigências previstas.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de acidente a **CONTRATADA** deverá:

- I. Prestar socorro imediato às vítimas;
- II. Paralisar imediatamente o serviço no local do acidente a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com o referido acidente;
- III. Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização do **CONTRATANTE** no local da ocorrência.

DA MATRIZ DE RISCO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A Matriz de Riscos consiste no documento que descreve de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste contrato e está disposto no **ANEXO XVIII** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/066**.

DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- III) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site <https://www.bancoamazonia.com.br>.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém (PA), **..2022**

BANCO DA AMAZONIA S.A.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) _____
Nome, RG e CPF/ME
- 2) _____
Nome, RG e CPF/ME

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/066

ANEXO XV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

DO TRATAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de Dados consoante às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que lhe couber, em virtude da execução do objeto deste contrato, o tratamento de dados pessoais, além de atender às demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais do **CONTRATANTE**, o que inclui os Dados dos clientes desta:

CLÁUSULA SEGUNDA - Todo tratamento de Dado decorrente da implementação deste contrato deve seguir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as diretrizes abaixo elencadas:

- I. Diretrizes de tratamento. Considerando que competirá à **CONTRATANTE** as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto Controladora) e que a **CONTRATADA** realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome do **CONTRATANTE** (sendo portanto Operadora), a **CONTRATADA** seguirá estritamente as instruções recebidas do **CONTRATANTE** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais atinentes às finalidades do Contrato, devendo observar rigorosamente o cumprimento das normas aplicáveis.
- II. A **CONTRATADA** deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados, caso seja solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- III. Solicitações de Titulares. A **CONTRATADA** deverá notificar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre quaisquer reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais que ocorram em virtude deste Contrato, atentando ao prazo máximo de 24h.
- IV. Confidencialidade e Sigilo. Os termos de confidencialidade e sigilo para o tratamento de dados e informações estão descritos no **ANEXO VIII** deste Edital, sendo sua formalização, parte integrante e indispensável desta Clausula.
- V. Registro de atividades. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar e a identificação de quem as realizou.
- VI. Governança e segurança. A **CONTRATADA** deverá garantir a implementação de medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que os ambientes físicos ou lógicos utilizados no tratamento de Dados são estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas, governança e princípios gerais previstos em Lei, além das demais normas regulamentares aplicáveis.
- VII. Subcontratação de operadores. A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá celebrar um contrato escrito com estes subcontratados para (i) obrigá-los à condições de tratamento de dados semelhantes às impostas por este Contrato em relação à **CONTRATADA**, no que for aplicável aos Serviços subcontratados; (ii) descrever os Serviços subcontratados; (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Subcontratado deverá implementar.

- VIII.** Conformidade da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e subcontratadas com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer ao **CONTRATANTE** relatórios sobre esses controles sempre que solicitado. Os relatórios deverão incluir, no mínimo: (i) o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais; (ii) as medidas de segurança; (iii) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança; (iv) as inconformidades relacionadas as medidas organizacionais; (v) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança; (vi) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais; e (vii) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.
- IX.** Monitoramento de conformidade. O **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a Lei e este Contrato.
- X.** Notificação. A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE** em até 24h (vinte e quatro) horas: (i) qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) qualquer violação de segurança na **CONTRATADA** ou nos seus sobcontratados; (iv) qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade da proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- XI.** Colaboração. A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar o **CONTRATANTE**: (i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; (ii) e no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais.
- XII.** Propriedade dos Dados. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do **CONTRATANTE** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA** ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão sendo de propriedade do **CONTRATANTE**, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.
- XIII.** Tratamento de dados no exterior. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- XIV.** Atuação restrita e vedação de compartilhamento sem autorização. A **CONTRATADA** não poderá usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- XV.** Adequação legislativa. Caso exista modificação dos textos legais ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ao **CONTRATANTE** ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **CONTRATADA** concorda em notificar formalmente este fato ao **CONTRATANTE**, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.
- XVI.** Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

- XVII.** Solicitação de Dados ou Registros. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável, ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a **CONTRATADA** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar o **CONTRATANTE** antes de fornecê-los, se possível.
- XVIII.** Devolução dos Dados. A **CONTRATADA** se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o **CONTRATANTE** solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a **CONTRATADA** não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.
- XIX.** Caso os Dados da **CONTRATADA** estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do **CONTRATANTE** em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** somente poderá tratar Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis diante o objeto deste Contrato: dentro de uma hipótese legal adequada da Lei 13.709/2018; proporcionando a devida transparência do tratamento e demais exigências da LGPD aos Titulares de Dados; e mediante comprovada ciência dos Titulares de Dados sobre os termos de tratamento de seus respectivos dados pessoais:

- I.** A comprovação da transparência à **CONTRATADA** pode ser realizada por meio da disponibilização de Contrato, Aviso de Privacidade ou congêneres devidamente cientificado pelo titular dos dados, contendo no mínimo as seguintes informações sobre o tratamento: base legal, quais dados serão tratados, finalidade do tratamento, informações sobre o compartilhamento de dados, informações sobre possíveis transferências internacionais de dados, inclusive por parte do **CONTRATANTE** e tempo de guarda dos dados de forma a respaldar os tratamentos de dados relacionados ao objeto deste Contrato.
- II.** A ciência dos Titulares de Dados sobre os termos de tratamento dos seus Dados descrita no *Caput*, poderá ser comprovada por meio de Contratos, Termos de Ciência e Concordância ou congêneres em meios físicos e digitais devidamente assinados ou marcados por meio *checkbox* que passarão a compor o processo do titular estando disponíveis a qualquer tempo.
- III.** Todo processo de atendimento as exigências descritas nessa Cláusula deverá ser validado pelo **CONTRATANTE**, inclusive, nos casos de qualquer alteração no processo.
- IV.** A solicitação de dados sensíveis relacionados à biometria, ocorrerá para eficiência e eficácia dos processos relacionados à segurança corporativa e ao combate a fraudes.
- V.** O envio das comprovações de ciência dos titulares deverão ser devidamente armazenadas pela contratada e disponibilizadas o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 horas, de forma estruturada e identificada, sempre que solicitado.
- VI.** A validação do **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades legais e contratuais acerca do tratamento de Dados.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** será responsável por estabelecer instrumentos contratuais e/ou procedimentos adequados aos tomadores finais em consonância com as exigências da LGPD e com as demais legislações pertinentes. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de regresso no caso de danos e prejuízos causados pela **CONTRATADA** decorrentes de instrumentos contratuais e procedimentos inadequados ou inconformes com a Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento das Cláusulas contidas neste contrato, poderá ensejar na rescisão imediata pelo **CONTRATANTE** e acarretará no ressarcimento, por parte da **CONTRATADA** aos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além da possibilidade da aplicação de multa equivalente a **03 (três) vezes** o valor do último faturamento decorrente deste Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e outras penalidades previstas, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações de tratamento de dados contidas neste Contrato.

Belém (PA), **..2022.**

BANCO DA AMAZONIA S.A.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

- 3) _____
Nome, RG e CPF/MF
- 4) _____
Nome, RG e CPF/MF

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/066

ANEXO XVI

MATRIZ DE RISCOS

Categoria do risco	Descrição	Consequência	Medidas mitigadoras	Alocação do risco
Risco ao tempo de execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do contratado.	Aumento do custo da obra e/ou do serviço.	Diligência do contratado na execução contratual.	CONTRATADA
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo da obra e/ou do serviço.	Planejamento Empresarial.	CONTRATADA
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo BANCO, que comprovadamente repercute no preço do contratado.	Aumento do custo da obra e/ou do serviço.	Revisão de preço.	BANCO
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	BANCO
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior,	aumento do custo do produto e/ou do	Planejamento Empresarial.	CONTRATADA

Categoria do risco	Descrição	Consequência	Medidas mitigadoras	Alocação do risco
	quando superior ao índice de reajuste previsto na cláusula de equilíbrio Econômico-financeiro do contrato.	serviço.		
Riscos trabalhista e previdenciário	Responsabilização do Banco por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o Banco. Além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Verificar se os funcionários contratados constam na GFIP da Empresa.	CONTRATADA
Risco tributário e Fiscal (não tributário)	Responsabilização do Banco por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do BANCO.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Retenção de pagamento.	CONTRATADA